Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 22 de setembro de 2007 - nº 887 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 28 páginas

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Requerente: Prefeitura da Estância de Atibaia

Assunto: Ampliação do Eixo de Desenvolvimento Econômico

Local: Rodovia D. Pedro I

Data da Audiência: 11/10/07 – Prédio do antigo Fórum – 16:00 h

CONVOCAÇÃO - Edital 12/07

Eu, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, faço saber que está convocada a Audiência Pública para debater e colher subsídios sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº. 481, de 05 de agosto de 2005, cuja proposta versa sobre a ampliação do Eixo de Desenvolvimento Econômico, localizado na Rodovia D. Pedro I.

A Audiência visa dar conhecimento à população do conteúdo e propostas constantes do pedido, através da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

A Audiência será realizada no prédio do antigo Fórum, dia 11/10/07 com início previsto para as 16:00 horas e término às 18:00 horas.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como associações, conselhos, e todas as classes representativas da população.

-José Roberto Trícoli-
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 15.733/07 - CONVITE N.º 26/07 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de equipamento concentrador de oxigênio para os usuários do Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., pelo valor unitário R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por ter atendido as especificações do Edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 05 dias do mês de setembro de 2.007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 20 dias do mês de setembro de 2007. André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 11.076/07 - CONVITE N.º 27/07 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção de cobertura e vedação do novo posto de informações turísticas, na Alameda Prof. Lucas Nogueira Gracez.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado a empresa CV MAGALHÃES PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA., pelo valor global de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), por ter atendido as especificações do Edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 05 dias do mês de setembro de 2.007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 20 dias do mês de setembro de 2007. André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 14.832/07 - CONVITE N.º 28/07 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, redes de água e esgoto no Bairro do Tanque - Atibaia/SP.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado a empresa SOEMEG TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., pelo valor global de R$ 133.586,22 (cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), por ter atendido as especificações do Edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 06 dias do mês de setembro de 2.007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 20 dias do mês de setembro de 2007. André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 14.830/07- CONVITE N.º 30/07 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para reforma do Prédio Municipal ora destinado ao uso do Clube da 3ª Idade de Atibaia, localizado na Rua Dr. Olavo Amorim Silveira s/nº - Parque das Águas.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado a empresa C.V. MAGALHÃES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, pelo valor global de R$ 18.999,99 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), por ter atendido as especificações do Edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 10 dias do mês de setembro de 2.007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 20 dias do mês de setembro de 2007. André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.031/07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/07

Objeto: Aquisição de dietas e suplementos, destinados ao uso de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 273/07.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/09/08).
Atibaia, 14 de setembro de 2.007.

Empresa: **TECNOLON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**

Item: 01
Consumo est. Anual: 720
UN/Descrição: UN/Dieta nutricionalmente completa e balanceada isenta de gluten e lactose com proteína de alta qualidade para uso oral ou enteral. Ingredientes: maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro, sacarato, caseinato de potássio, óleo de canola, trglicérides de cadeia média e óleo de milho, fosfatode sódio, lecitina de soja, citrato de potássio, cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, vitamina C, L-carnitina, taurina, nicotinamida, sulfato de zinco, sulfato ferroso, vitamina E, DL-a-acetato de tocoferilD-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, vitaamina B6, vitamina A, sulfato de cobre, tiamina, riboflavina, ácido fólico, biotina, colecalciferol, iodeto de potássio, molibdato de sódio, filoquinona, cloreto de cromo, selenato de sódio, vitamina B12, aromatizantes. Lata com 400.
Ref. Nutren 1.0
Marca: ABBOTT - PRODUTO ENSURE PÓ
Preço Unitário: R$22,91

Ata de Registro de Preços nº 274/07.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/09/08).
Atibaia, 14 de setembro de 2.007.
Empresa: **NUTRICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - EPP**

Item: 02
Consumo est. Anual: 600
UN/Descrição: UN/Suplemento dietético contendo 25 vitaminas e minerais, fonte de proteína, com Prébio. Ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligosacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante, lecitina de soja. Não contém glúten . Lata com 400 gr, sabor baunilha.
Ref. Nutren Active
Marca: NESTLÉ
Preço Unitário: R$ 16,1334

Item: 10
Consumo est. Anual: 240
UN/Descrição: UN/Albumina em pó – suplemento alimentar – embalagem 500 g – sabor baunilha
Marca: PROBIÓTICA
Preço Unitário: R$ 16,90
Item: 12
Consumo est. Anual: 2.400
UN/Descrição: UN/Dieta enteral isenta de lactose e glúten hipercalórica e hiperproteíca que atende as necessidades de todos os micronutrientes em baixo volume calorias (1270ml/1520 cal), evitndo sobracargas de líquidos e calorias, com zinco, cálcio, vitamina C e E, complexo B e Beta-caroteno, com mix de fibras e frutooligosacarídeos para manter ou recuperar a flora intestinal normal, que previne e trata dislipidemias e permite adequada ingestão de sódio para pacientes hipertensos. Frasco com 1000 ml. Contendo a descrição das características técnicas do produto de Rf. Jevith Plus RHT
Marca: ABBOTT
Preço Unitário: R$ 46,2585
Item: 12 (cont.)
Consumo est. Anual: 480
UN/Descrição: Equipo para bomba de infusão Patrol (Flexiflo Patrol)
Obs.: O encaixe da sonda deve ser da mesma marca.
Marca: ABBOTT
Preço Unitário: R$ 16,52

Ata de Registro de Preços nº 275/07.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/09/08).
Atibaia, 14 de setembro de 2.007.

Empresa: **CIRÚRICA SÃO JOSÉ LTDA.**

Item: 03
Consumo est. Anual: 180
UN/Descrição: UN/Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. Lata com mínimo de 240 gr.
Ref. Resource Protein ou Caseical
Marca: NOVARTIS
Preço Unitário: R$ 41,90

Item: 04
Consumo est. Anual: 240
UN/Descrição: FRASCO/Módulo alimentar de gordura de coco e antioxidante DI-alfa tocoferol – 830 cal/100. Frasco com 250 ml.
Ref. Resource TCM ou Trigliceril CM
Marca: NOVARTIS
Preço Unitário: R$ 27,4375

Item: 05
Consumo est. Anual: 240
UN/Descrição: FRASCO/Módulo de triglicerídeos de cadeia média e ácidos graxos essenciais para dieta enteral ou oral. Frasco com 250 ml.
Ref. Resource TCM – AGE ou Trgliceril CM-AGE
Marca: NOVARTIS
Preço Unitário: R$ 32,9167

tem: 06
Consumo est. Anual: 2.400
UN/Descrição: FRASCO/Fórmula alimentar líquida: 1,2 cal/ml, amido de milho hidrolisado 100%, proteína 43g/l, caseinato de cálcio e sódio 87,7% e proteína isolada de soja 12,3%, óleo de canola 50%, sódio 1200mg/ml, potássio 1700mg/ml, osmoralidade360mOs/kG, sabor baunilha.Frasco Tetra slim 1l.
Ref. Isosource 1.5
Marca: NOVARTIS
Preço Unitário: R$ 13,3333

tem: 08
Consumo est. Anual: 240
UN/Descrição: UN/Alimento dietético, pó, fórmula infantil à base de proteínas totais do leite, sem lactose ou sacarose, contendo polímeros de glicose, 100% de óleos vegetais, vitsminas e minerais e oligoelementos, aondicionados em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.
Ref. Nan sem lactose
Marca: NOVARTIS
Preço Unitário: R$ 60,417

Item: 13
Consumo est. Anual: 180
UN/Descrição: UN/Suplemento de fibra em pó 100% solúvel à base de Goma Guar parcialmente hidrolisada, não contem glúten. Lata com 200 g contendo a descrição das características técnicas de Ref. Benefiber
Marca: NOVARTIS
Preço Unitário: R$ 55,2778

Ata de Registro de Preços nº 276/07.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/09/08).
Atibaia, 14 de setembro de 2.007.

Empresa: **EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.**

Item: 07
Consumo est. Anual: 440
UN/Descrição: UN/Complemento alimentar em pó instantâneo, com sabor baunilha com alto teor de proteínas e minerais. Ingredientes: leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio,

Poder Executivo

ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, piridoxina, tiamina, cianocobalamina, riboflavina, ácido fólico e biotina. Lata 400 g(mínimo).
Ref. Sustagen Kids ou Sustain Kids
Marca: SUSTAIN JUNIOR SUPPORT
Preço Unitário: R$ 10,00

Item: 11
Consumo est. Anual: 600
UN/Descrição: UN/Dieta nutricionalmente completa, rica em proteína isolada de soja com presença de isoflavonas e acrescida do mix de 06 fibras (polisacarídeo de soja, inulina, amido residente, frutooligosacarídeo, goma arábica, celulose), com 60% de fibras solúveis e 40% insolúveis. Dieta hiposódica de baixa osmoralidade, isenta de sacarose, glúten e lactose. Contendo a descrição das características técnicas do produto de Ref. Soya Diet Multi Fiber
Marca: SOYA DIET MF - SUPPORT
Preço Unitário: R$ 58,333

Secretaria da Administração, aos 20 dias do mês de setembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que as Atas de Registro de Preços e os Termos de Aditamentos relacionados a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.
Proc. Nº 15.031/07, PP nº 27/07 – Atas de Registro de Preços nºs 273/07; 274/07; 275/07 e 276/07, referentes a Aquisição de dietas e suplementos, destinados ao uso de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, através de Registro de Preços.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 20 do mês de setembro de 2007 - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 11.084/07 - Pregão Eletrônico n.º 14/07 - Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à Divisão de Ensino Fundamental e Ensino Infantil – Secretaria de Educação.HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 14/07, referente aquisição de móveis e e eletrodomésticos. 2 – ADJUDICAR o lote 01 à empresa GÁS TUPÃ LTDA., no valor global de R$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais). Encaminhe-se:1- À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 10 dias do mês de setembro de 2007.- JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 12.227/07 - Pregão Eletrônico n.º 15/07 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem destinados à Secretaria Municipal da Saúde.HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 15/07, referente aquisição de materiais de enfermagem. 2 – ADJUDICAR os lotes 01 a 22 às empresas conforme abaixo: HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA - EPP., lote 02 no valor global de R$ 1.230,00; CENTRO VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., os lotes: 03 no valor global de R$ 38,20; 04 no valor global de R$ 64,80; 05 no valor global de R$ 114,50; 06 no valor global de R$ 187,92; 09 no valor global de R$ 205,00; 13 no valor global de R$ 550,00; 15 no valor global de R$ 1.710,00; CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA., os lotes: 07 no valor global de R$ 496,80; 08 no valor global de R$ 247,20; 11 no valor global de R$ 675,00; 20 no valor global de R$ 141,05; 21 no valor global de R$ 90,90. TECNOLÓGICA COMERCIAL LTDA – ME., os lotes: 10 no valor global de R$ 49,00; 14 no valor global de R$ 2.800,00; 16 no valor global de R$ 630,00; 17 no valor global de R$ 3.900,00; 18 no valor global de R$ 3.350,00; 22 no valor global de R$ 60,00; Os lotes 01 e 12 foram desertos. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais; PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 10 dias do mês de setembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 10.911/07 - Pregão Eletrônico n.º 16/07 - Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos, destinados à reparos e manutenção.HOMOLOGAÇÃO- Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido:1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 16/07, referente aquisição de materiais de construção.2 – ADJUDICAR os lotes 01 a 05 às empresas conforme abaixo: SÉRGIO NERY - ME., os lotes: 01 no valor global de R$ 5.674,00; 03 no valor global de R$ 4.500,00; 04 no valor global de R$ 5.250,00.TINTA COR COMERCIAL LTDA - EPP., lote 02 no valor global de R$ 3.600,00. COMERCIAL ANGAW LTDA - ME., lote 05 no valor global de R$ 3.680,00. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais; PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 10 dias do mês de setembro de 2007. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI- PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 13.896/07 - Pregão Eletrônico n.º 17/07 - Objeto: Aquisição de materiais de construção, à Secretaria de infra Estrutura, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido:1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 17/07, referente aquisição de materiais de construção.2 – ADJUDICAR os lotes 01 a 05 às empresas conforme abaixo: SÉRGIO NERY - ME., os lotes: 01 no valor global de R$ 19.800,00; 04 no valor global de R$ 6.785,00. DI BLASIO & CIA LTDA., os lotes: 02 no valor global de R$ 13.568,70; 03 no valor global de R$ 9.800,00; 05 no valor global de R$ 6.111,87. Encaminhe-se: 1 - Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3- À Secretaria de Infra Estrutura, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 13 dias do mês de setembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Poder Executivo

Processo n.º 11.402/07 - Pregão Eletrônico n.º 18/07 - Objeto: Aquisição de concreto usinado, destinado ao uso da Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.- HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 18/07, referente aquisição de concreto usinado. 2 – ADJUDICAR o lote 01 à empresa JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA., no valor unitário de R$ 200,00 (m³) para o item 01 e item 02, perfazendo o valor global estimativo de R$ 2.400.000,00. Encaminhe-se: 1 - Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 -À Secretaria de Infra Estrutura, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorizações das respectivas despesas.PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 11 dias do mês de setembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 11.085/07 - Pregão Eletrônico n.º 19/07 - Objeto: Aquisição de móveis para escritório, destinados à diversos setores desta Prefeitura. -HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 19/07, referente aquisição de móveis de escritório. 2 – ADJUDICAR os lotes 01 a 37 às empresas conforme abaixo: MÁRCIO HOMERO POLSAK - ME., os lotes: 01 no valor global de R$ 162,00; 13 no valor global de R$ 635,00; 16 no valor global de R$ 365,00. PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO - ME., os lotes: 02 no valor global de R$ 540,00; 04 no valor global de R$ 363,00; 08 no valor global de R$ 4.100,00; 09 no valor global de R$ 354,00; 15 no valor global de R$ 950,00; 18 no valor global de R$ 295,00; 20 no valor global de R$ 880,00; 21 no valor global de R$ 265,00; 22 no valor global de R$ 850,00; 23 no valor global de R$ 50,00; 24 no valor global de R$ 85,00; 25 no valor global de R$ 640,00; 27 no valor global de R$ 159,00; 28 no valor global de R$ 750,00; 29 no valor global de R$ 550,00; 34 no valor global de R$ 230,00; 36 no valor global de R$ 599,00; 37 no valor global de R$ 1.150,00; MACMOBIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., os lotes: 03 no valor global de R$ 699,00; 05 no valor global de R$ 679,00; 06 no valor global de R$ 473,00; 07 no valor global de R$ 2.250,00; 10 no valor global de R$ 3.065,00; 11 no valor global de R$ 394,00; 12 no valor global de R$ 494,00;14 no valor global de R$ 380,00; 17 no valor global de R$ 424,00; 19 no valor global de R$ 367,00; 26 no valor global de R$ 254,00; 30 no valor global de R$ 1.097,00; 31 no valor global de R$ 1.264,00; 32 no valor global de R$ 500,00; 35 no valor global de R$ 254,00; MARTE INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA - EPP, o lote 33 no valor global de R$ 254,00.
Encaminhe-se:1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais;PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 10 dias do mês de setembro de 2007. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI- PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 14.205/07 - Pregão Eletrônico n.º 20/07 - Objeto: Aquisição de bolas, bombas de ar, redes de futebol, futsal, voleibol e medalhas à Secretaria de Esportes, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 20/07, referente aquisição de bolas, bombas de ar, redes de futebol, futsal, voleibol e medalhas. 2 - ADJUDICAR à empresa DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS GOUVENEENSE LTDA., os lotes: 01 no valor global de R$ 13.500,00; 02 no valor global de R$ 20.900,00; 03 no valor global de R$ 1.100,00. Encaminhe-se: 1 - Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 -À Secretaria de Esporte e Lazer, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorizações das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 17 dias do mês de setembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 14.750/07 -Pregão Eletrônico n.º 29/07- Objeto: Aquisição de medicamentos, para uso do Centro de Zoonoses, destinados à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 29/07, referente aquisição de medicamentos. 2 – ADJUDICAR os lotes 01 a 17 às empresas conforme abaixo: F.F. PEREIRA ALIMENTOS ME., os lotes: 01 no valor global de R$ 1.999,00; 03 no valor global de R$ 370,00; 05 no valor global de R$ 786,00; 06 no valor global de R$ 1.945,00; 07 no valor global de R$ 970,00; 13 no valor global de R$ 920,00. EBRAPI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., os lotes: 04 no valor global de R$ 215,05; 08 no valor global de R$ 390,00; 09 no valor global de R$ 88,00; 14 no valor global de R$ 730,00;15 no valor global de R$ 1.250,00; 16 no valor global de R$ 990,00; CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA., os lotes: 10 no valor global de R$ 198,80; 11 no valor global de R$ 36,00; 12 no valor global de R$ 36,00. Os lotes 02 e 17 foram fracassados. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais; PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 10 dias do mês de setembro de 2007. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 15.643/07 - Pregão Eletrônico n.º 31/07 - Objeto: Aquisição de pneus, destinados à Secretaria de Infra Estrutura, para uso nos veículos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido:1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 31/07, referente aquisição de pneus.2 – ADJUDICAR os lotes 01 a 08 às empresas conforme abaixo: ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA., lote 01 no valor global de R$ 17.940,00. DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA., os lotes: 02 no valor global de R$ 13.300,00; 03 no valor global de R$ 10.900,00; 06 no valor global de R$ 3.800,00; 07 no valor global de R$ 5.000,00. COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., os lotes: 04 no valor global de R$ 10.800,00; 05 no valor global de R$ 4.200,00. Lote 08 fracassado. Encaminhe-se: 1 - Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais;2-Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3- À Secretaria de Infra Estrutura, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas.PREFEITURA DA ESTÂNCIA

Poder Executivo

DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 10 dias do mês de setembro de 2007.JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 11.438/07 - Pregão Eletrônico n.º 38/07-Objeto:Aquisição de microcomputadores, destinados à Secretaria de Educação. - HOMOLOGAÇÃO- Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 38/07, referente aquisição de microcomputadores. 2 – ADJUDICAR o lote 01 à empresa IBRACOMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor unitário de R$ 1.834,90, perfazendo o valor global de R$ 194.499,40 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais.PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 13 dias do mês de setembro de 2007. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 19 de setembro de 2007 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo: 13.819/07 - Pregão Presencial: 110/07 - Objeto: Prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, objetivando a manutenção e conservação da frota desta Prefeitura, através de Registro de Preços.
LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO - Tendo em vista a conduta adotada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme ata constante às fls. 143 dos autos, declarando DESERTA a presente licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2007 - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
Secretaria de Administração - Atibaia/SP, aos 20 de setembro de 2.007 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 13.660/07 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/07 - OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria na folha de pagamento da Prefeitura da Estância de Atibaia.
Tornamos público, que de acordo com a Ata de Abertura das Propostas n.º 262/07, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu em classificar as propostas das empresas conforme segue:
1ª classificada - Ideal Soluções Consultoria e Assessoria Ltda., pelo valor global de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais); 2ª classificada - Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, pelo valor global de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Ficam intimados os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra esta decisão. Secretaria de Administração, Atibaia/SP, aos 20 dias do mês de setembro de 2007. André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 10.424/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 113/07 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização nas áreas internas e externas, das Creches e Escolas Infantis da Secretaria de Educação, por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que de acordo com a Ata n.º 267/07, a Pregoeira Municipal decidiu em Re-Ratificar o edital e Redesignar Nova Data para entrega dos envelopes e início da sessão de lances para o dia: 05 de Outubro de 2.007 às 9:00 horas. Notificamos aos interessados que a Ata, esta disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito: Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414–2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 21 de setembro de 2.007 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

Azul Senna Auto Posto Ltda.
Proc:. 14.646/99

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta Empresa que foi efetuada a paralisação por oficio à partir de 31/12/2005, da inscrição fiscal nº 21.861, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Azul Senna Auto Posto Ltda.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2.004 à 2.005.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Auto Socorro São Judas S/C Ltda. - Me.
A/C: Lincoln Roberto Teixeira Vitor
Proc:. 4.812/98

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta Empresa que foi efetuada a paralisação por oficio à partir de 31/12/2003, da inscrição fiscal nº 22.136, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Auto Socorro São Judas S/C Ltda. - Me.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2.000 e 2.003 ISS e ou/Taxas, exercícios de 1.998 à 2.001 ISSQN Homologado e exercício de 2.003 Auto de Infração e Multa (DRM).
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Poder Executivo

Bazar e Papelaria Hobby Ltda. - Me.
A/C: Alfredo Maurício Neto
Proc:. 4.292/94

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta Empresa que foi efetuada a paralisação por oficio à partir de 31/12/2004, da inscrição fiscal nº 17.897, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Bazar e Papelaria Hobby Ltda - Me.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2.000 à 2.004
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Imperial Bar e Mercearia de Atibaia Ltda – Me.
A/C: Paulo Roberto Ponce
Proc:. 3.872/90

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta Empresa que foi efetuada a paralisação por oficio à partir de 31/12/2006, da inscrição fiscal nº 13.466, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Imperial Bar e Mercearia de Atibaia Ltda - Me.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 1.997 à 2.006.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Publi-Céu Pinturas Atibaia Ltda – Me
A/C: Zediel Barbosa
Proc:. 13.770/05

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta Empresa que foi efetuada a paralisação por oficio à partir de 31/12/2006, da inscrição fiscal nº 18.892, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Publi-Céu Pinturas Atibaia Ltda – Me.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2.005 e 2.006 ISS e ou /Taxas, exercício de 2.005 ISSQN Homologado, exercício de 2.006 Auto de Infração e Multa (DRM) e exercício de 2.006 Auto de Infração e Multa Comdecon.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Juraci Francisco da Costa
Proc:. 1.218/93

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª que com referência ao pedido de cancelamento da inscrição fiscal nº 16.974, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Juraci Francisco da Costa, comunicamos que há débitos tributários do exercício de 1.993 à 2.001 ISS e ou/Taxas e exercício de 1.995 Taxa de Licença de Localização.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Catia Simone Bartz - Me.
Proc:. 3.046/03

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta Empresa que foi efetuada a paralisação por oficio à partir de 31/12/2005, da inscrição fiscal nº 27.506, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Catia Simone Bartz - Me.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2.003/ 2.005 ISS e ou/ Taxas e exercícios de 2.003/2.004 ISSQN Homologado
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Sirléia Dias Machado
Proc:. 12.307/05

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 22 de setembro de 2007 - nº 887 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª que com referência ao pedido de cancelamento da inscrição fiscal nº 30.127, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Sirleia Dias Machado.
Comunicamos que há débito tributário do exercício de 2.005.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Ultrafer Desmontagens Industriais e Comércio de Metais Ltda.
A/C: Rodrigo Augusto Motta
Proc:. 13.635/03

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta Empresa que com referência ao pedido de cancelamento da inscrição fiscal nº 27.928, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Ultrafer Desmontagens Industriais e Com. de Metais Ltda, comunicamos que há débito tributário do exercício de 2.004.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Adriane Comércio de Flores Ltda - Me.
Proc:. 16.125/00

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta Empresa que foi efetuada a paralisação por oficio à partir de 31/12/2005, da inscrição fiscal nº 25.338, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Adriane Comércio de Flores Ltda – Me.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2.002 à 2.005.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

José Rubens de Angelo Júnior - Me.
Proc:. 12.714/06

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta Empresa que foi efetuada a paralisação por oficio à partir de 01/03/2007, da inscrição fiscal nº 31.239, oriunda do cadastro mobiliário em nome de José Rubens de Ângelo Júnior – Me.
Comunicamos que há débito tributário do exercício de 2.006.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Brasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda
A/C: Aloísio Resende Ribeiro Filho
Proc:. 7.306/81

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta Empresa que com referência ao pedido de cancelamento da inscrição fiscal nº 354, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Brasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda, comunicamos que há débito tributário do exercício de 2.002 .
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Galpão 111 Materiais para Construção Ltda.
A/C: Manoel Luiz Massaneia
Proc:. 5.627/80

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª que com referência ao pedido de cancelamento da inscrição fiscal nº 3.262, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Galpão 111 Materiais para Construção Ltda..
Comunicamos que há débito tributário do exercício de 1.994, 1.995, 1.997 e 2.005, ISS e ou /Taxas.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 22 de setembro de 2007 - nº 887 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Italian Trade Importação Exportação e Comércio Ltda.
A/C: Marino Martini Bonacchi
Proc:. 19.665/01

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que foi efetuada a paralisação de ofício à partir de 31/12/2004 da inscrição fiscal nº 26.236, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Italian Trade Importação, Exportação e Comércio Ltda.
Comunicamos que há débito tributário do exercício de 2.004.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Emerson Luiz de Oliveira Gabriel - Me
Proc:. 8.659/99

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que foi efetuada a paralisação por ofício à partir de 31/12/2005, da inscrição 23.533, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Emerson Luiz de Oliveira Gabriel – Me.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 1.999 à 2.005.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providencias necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2726, ou diretamente na Rua: Bruno Sargiani nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

RESOLUÇÃO Nº 07/07 – CMS

Considerando que os medicamentos utilizados na Rede Pública de Saúde são padronizados;
Considerando que os profissionais de saúde devem estar disponíveis para o atendimento aos usuários durante toda a carga horária de trabalho a eles designadas;
Considerando, ainda que os profissionais de saúde devem prescrever os medicamentos em sua forma genérica conforme o Código Sanitário Estadual, Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998.

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada aos 13 dias do mês de setembro de 2007.

RESOLVE:

a. Recomendar que os profissionais de saúde médicos, dentistas entre outros, não recebam, em hipótese alguma, representantes de laboratórios ou de equipamentos de saúde nos locais de trabalho quais sejam, Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família;

b. Os representantes devem ser orientados pelas recepções das Unidades, a procurar a responsável pelo Serviço de Assistência Farmacêutica do município.

RESOLUÇÃO Nº 08/07 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada aos 13 dias do mês de setembro de 2007.

RESOLVE:

c. Aprovar o Demonstrativo Financeiro referente ao 2ª trimestre de 2007 com a ressalva de que seja providenciada a regularização da situação referente a alguns profissionais que constam atualmente da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal da Saúde e estão prestando serviços em outras Secretarias, tenham seus vencimentos transferidos para as Folhas de Pagamento das mesmas;

d. Indicar a **Sra. Jurema Cabral Amaro** para representar o Conselho Municipal de Saúde como titular e a **Sra. Rosana Nogueira Barbosa** suplente no Conselho do Bem Estar Animal;

Regina Maria Carneiro de Lara Campos
Presidente

PORTARIA N.º 258/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo IX, seção X, art. 49, da Lei Complementar N.º 418, de 30 de janeiro de 2004, resolve

PRORROGAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2007, a LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, ao servidor Sr. EDIMIR JOSÉ RAMOS DE CAMARGO, portador da cédula de identidade RG n.º 7.904.933-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.701.228-73, contratado sob os regimentos da C.L.T. no emprego de Professor de Educação Física I, na Secretaria de Esportes e Lazer, para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional em Madri, Espanha, com posterior retorno e repasse de novos subsídios aos demais profissionais, caracterizando assim, o real interesse público.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 21 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 22 de setembro de 2007 - nº 887 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 14.861/07

P O R T A R I A Nº 2.641-GP
de 18 de setembro de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA*** *a servidora* ***LAURA SANCHES GRANDA****, como substituta da Presidente da Comissão Permanente de Relações do Trabalho, para conduzir a Sindicância instaurada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 14.861/07, em virtude de impedimento da titular.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 9.488/07

LEI Nº 3.608
De 21 de setembro de 2007

Institui o Programa Incubadora de Cooperativas, estabelece princípios fundamentais e objetivos da política de fomento à economia popular e solidária do Município de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Incubadora de Cooperativas no Município de Atibaia, com a finalidade de implantar a política de fomento à economia popular e solidária, visando proporcionar aos beneficiários dos programas voltados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social, a qualificação para a gestão de seus negócios e acesso a novas tecnologias.

§ 1º – O programa previsto no *caput* será desenvolvido pela Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social – SADS, através do Departamento de Geração de Emprego e Renda.

§ 2º - A Incubação de Cooperativas de que trata esta Lei terá duração de até 02 (dois) anos, a contar de sua implantação.

Art. 2º - São princípios da Política de Fomento à Economia Popular e Solidária:

I - o bem-estar e a justiça social;

II - o primado do trabalho, com o controle do processo produtivo pelos trabalhadores;

III - a valorização da autogestão, da cooperação e da solidariedade;

IV - o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - São objetivos do programa de fomento à economia popular e solidária, instituído no programa de incubação:

I-incentivareapoiaracriação,odesenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos populares e solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas que preencham os requisitos legais necessários à formalização de pessoa jurídica, visando projetos de geração de renda;

II - estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelo setor da Economia Popular e Solidária;

III - criar e dar efetividade a mecanismos institucionais que facilitem sua implementação;

IV - propiciar a capacitação e a qualificação profissional dos participantes no processo de incubação, visando ampliar a capacidade produtiva e a formação em autogestão;

V – aprimorar os métodos de gerência e administração dos Empreendimentos Econômicos Coletivos Populares e Solidários, Cooperativas e Associações, acompanhando de forma sistemática e contínua o desenvolvimento das atividades desses empreendimentos;

VI – gerar trabalho e renda, contribuindo para as atividades econômicas do Município.

Art. 4º - O Programa Incubadora de Cooperativas atenderá aos beneficiários dos programas voltados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social, gerenciados pela SADS, bem como aos cidadãos e a grupos de cidadãos, com prioridade para aqueles que vivam em situação de vulnerabilidade social e que desejem se organizar em empreendimentos populares e solidários e/ou consolidar aqueles já constituídos, que sejam residentes e domiciliados no Município de Atibaia.

Art. 5º - Aos beneficiários participantes do Projeto, poderão ser concedidos por até 24 meses:

I - seguro de vida coletivo;

II - subsídio para despesas de deslocamento para desenvolver ações do Programa, que importará no valor equivalente a 2 (dois) vales-transporte diários, quando a distância for superior a 3 (três) quilômetros entre o local de residência e o local das atividades;

III - bolsa-auxílio, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), reajustados anualmente pelos índices INPC/IBGE ou equivalente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar Centros Públicos de Economia Popular e Solidária, Incubadoras Públicas de Empreendimentos Populares e Solidários, e Centros de Comércio Justo e Solidário;

II – viabilizar espaços para o desenvolvimento do Programa, dispondo da infra-estrutura, tal como ferramentas, maquinário e equipamentos necessários à execução do Programa;

III – viabilizar a intersetorialidade, podendo dispor de servidores públicos municipais para a capacitação dos participantes incubados;

IV – contar com a colaboração dos Governos estadual e federal, através de sua administração direta e indireta, da iniciativa privada, bem como de outros municípios, mediante instrumento adequado, com vistas a ampliar sua capacidade de ação e potencializar a aplicação dos recursos públicos;

V - criar linhas de créditos destinados a atender aos beneficiários do Programa;

VI – estabelecer convênios, contratos e parcerias com as cooperativas em incubação, para a implementação de políticas públicas.

Parágrafo único – Para a execução do Projeto, poderão ser celebrados convênios e/ou parcerias com Empresas Privadas ou Públicas, ou do Terceiro Setor (ONGs ou OSCIPs) domiciliadas ou não no Município, aptas a desempenhar o "Programa Incubadora de Cooperativas", sob a supervisão do Departamento de Geração de Emprego e Renda da SADS.

Art. 7º - O Executivo instituirá Comitês Gestores e Comissões na forma a ser definida por Decreto.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações

Poder Executivo

próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - A Prefeitura da Estância de Atibaia regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- Francisco de Oliveira Pismel-
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 16.668/07

LEI Nº 3.609
de 21 de setembro de 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas provenientes da realização do evento denominado "Casamento Coletivo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear, anualmente, despesas provenientes da realização e organização do evento denominado "Casamento Coletivo", de pessoas que comprovarem a impossibilidade de arcar com as despesas de cartório.

§ 1º - O custeio mencionado no caput poderá ser feito mediante parceria com entidades privadas que a isso se propuserem.

§ 2º - O Executivo cuidará do necessário cadastramento dos interessados, bem como diligenciará junto às autoridades competentes, no tocante às providências necessárias à realização dos casamentos.

Art. 2º - Os interessados deverão comprovar o estado de carência e domicílio no Município de Atibaia há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente dispositivo legal correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Francisco de Oliveira Pismel -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIEMNTO SOCIAL

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 17.533/07

LEI Nº 3.610
de 21 de setembro de 2007

Autoriza o Município a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, objetivando a participação no Sistema de Informações Criminais – INFOCRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, objetivando a participação no Sistema de Informações Criminais INFOCRIM, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Parágrafo único - O convênio de que trata o "*caput*" obedecerá o modelo constante no Anexo desta Lei, passando a integrá-la.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- Fábio José Oliveira Magro-
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Ricardo Vicente Alvarez-
COORDENADOR ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Atibaia, objetivando o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular..... devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 47.694, de 7 de março de 2003, e o **MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Roberto Tricoli,

Poder Executivo

devidamente autorizado pela Lei nº....., de.... de..... de 2007, doravante denominados respectivamente, ESTADO, SSP e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento e a implantação de programas municipais para prevenção do crime e da violência, baseados nos dados criminais registrados na localidade, visando ao aprimoramento da atuação institucional do ESTADO na área da segurança pública, com a cooperação técnica e material do MUNICÍPIO, em atendimento ao preceito constitucional de que todos são por ela responsáveis (artigo 144, caput, CF.), conforme plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Finalidades e Condições

O ESTADO disponibilizará a visualização única e exclusiva dos mapas temáticos do Sistema INFOCRIM da SSP, visando à identificação das principais áreas de interesse para realização de programas e ações, de cunho sócio-culturais, educacionais, esportivos, de lazer e relativos a outras políticas públicas preventivas do crime e da violência, a serem oferecidos gratuitamente à população pelo MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO promoverá, anualmente, o planejamento e implantação desses programas, inclusive no que se refere à infra-estrutura adequada à criação e expansão dos projetos de prevenção do crime e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

I - Caberá ao ESTADO:

a) permitir acesso ao Servidor GIS para compor o sistema tecnológico que possibilitará a visualização única e exclusiva dos mapas temáticos;

b) fornecer e operar ambiente de produção adequado para a instalação e operação de todos os equipamentos e "softwares" integrantes do sistema tecnológico adotado para a concretização dos objetivos deste convênio;

c) fornecer senhas de acesso, pessoais e intransferíveis, a até 5 (cinco) usuários indicados pelo MUNICÍPIO, para acesso ao sistema, ficando a cargo do MUNICÍPIO a disponibilização de estação de consulta para o seu usuário;

II - Caberá ao MUNICÍPIO:

a) fornecer à Secretaria da Segurança Pública e manter atualizado, cadastro geocodificado dos equipamentos públicos e privados e pontos de interesse do MUNICÍPIO (estabelecimentos de ensino municipais, estaduais, particulares; estabelecimentos de saúde municipais, estaduais, particulares; centros comerciais, conjuntos habitacionais, estádios, parques, favelas etc.);

b) fornecer infra-estrutura completa para uso próprio e para treinamento, a ser ministrado aos usuários do MUNICÍPIO a até 10 (dez) policiais civis e militares, contemplando auditório, projetor multimídia, linha de comunicação para acesso ao sistema que permitirá a visualização dos mapas temáticos, computador, alimentação dos partícipes e transporte do instrutor da Secretaria da Segurança Pública;

c) apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste convênio, o (s) programa (s) municipal (ais) criado (s) a partir do acesso aos mapas temáticos do INFOCRIM da SSP, para análise e aprovação do Grupo de Administração, implementando-o (s) no prazo de 60 (sessenta) dias, após a mencionada aprovação;

d) submeter, anualmente, à aprovação do Grupo de Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias do início do novo período, os resultados obtidos com o (s) programa (s) executado (s);

e) submeter, anualmente, à aprovação do Grupo de Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias do início do novo período, os programas municipais de prevenção do crime e da violência, criados a partir do acesso aos mapas temáticos do INFOCRIM da SSP, de acordo com o estabelecido neste convênio e respectivo plano de trabalho, com previsão de início da implantação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

f) assegurar que nenhuma informação dos dados fornecidos pelo Sistema INFOCRIM da SSP, poderá ser distribuída ou divulgada (por qualquer meio magnético, eletrônico, escrito, mecanográfico ou outro), sem expressa autorização do Secretário da Segurança Pública ou de quem receber delegação dessa competência, designado por resolução secretarial.

§ 1º - Ao MUNICÍPIO que não tenha participado da assinatura do Protocolo de Intenções celebrado com os Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, além do disposto neste convênio, incumbirá o fornecimento dos equipamentos necessários ao acesso do Sistema INFOCRIM para as unidades policiais civis e militares existentes no seu território.

§ 2º - Na hipótese dos programas referidos nas alíneas "c" e "e" desta cláusula, não serem aprovados pelo Grupo de Administração, deverá o Município apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação procedida pelo citado Grupo, e por uma única vez, outro programa compatível com os objetivos deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA

Do Pessoal

O pessoal utilizado por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo, empreiteiro, ou contratado a qualquer outro título, nenhuma vinculação terá em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um deles, a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos de seu pessoal, mormente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA QUINTA

Do Valor e Dos Recursos Financeiros

O presente convênio não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que as despesas dele decorrentes onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos estadual e municipal.

§ 1º - Os recursos financeiros necessários à execução e manutenção das atividades decorrentes dos programas de prevenção aprovados pelo Grupo de Administração, serão fornecidos integralmente pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - As despesas a cargo do ESTADO, com a disponibilização dos mapas temáticos do Sistema INFOCRIM da SSP, serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo orçamento-programa.

Poder Executivo

CLÁUSULA SEXTA

Do Controle e da Fiscalização

Os partícipes terão os seguintes representantes na localidade, que darão apoio fornecendo as informações solicitadas pelo Grupo de Administração, e serão diretamente encarregados do controle e da fiscalização da execução do presente instrumento:

I - da Polícia Civil: o Delegado de Polícia responsável pela unidade policial civil do MUNICÍPIO;

II - da Polícia Militar: o Comandante da organização policial militar do MUNICÍPIO;

III - 2 (dois) representantes designados pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, facultada sua prorrogação automática, observado o limite legal de 5 (cinco) anos, no caso de apresentação de novo programa ou de o prazo de duração do programa ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Único - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à prévia justificativa do Município e motivada concordância do Grupo de Administração.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão

A ocorrência de infração legal ou o não cumprimento de quaisquer das obrigações oriundas deste convênio, ensejará sua rescisão, sem que os partícipes possam pleitear qualquer indenização um em relação ao outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Disposições Finais

As dúvidas que eventualmente surgirem, assim como as divergências e os casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre os partícipes, ouvidos os órgãos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na Cláusula Décima.

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de inteiro e igual teor.

São Paulo, ...de.... de 2007

Secretário da Segurança Pública

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.611
de 21 de setembro de 2007

Dispõe sobre denominação de "Praça do Migrante Nordestino" à atual praça sem nome, situada no Bairro Jardim Imperial, a qual localiza-se no quadrante formado pelas via denominadas Rua Maracanã, Rua Pacaembu, Rua Vera Cruz e Avenida Imperial e abrange a escola Valdemar Bastos Buller. (De autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Atibaia, autorizado a proceder a denominação de "PRAÇA DO MIGRANTE NORDESTINO" à atual parca sem nome, situada no Bairro Jardim Imperial, a qual localiza-se no quadrante formado pelas vias denominadas Rua Maracanã, Rua Pacaembu, Rua Vera Cruz e Avenida Imperial e abrange a escola Valdemar Bastos Buller.

Parágrafo único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "PRAÇA DO MIGRANTE NORDESTINO".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.612
de 21 de setembro de 2007

Torna obrigatória a inserção de informações básicas sobre isenção no carnê de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano nos carnês de pagamento do Município de Atibaia. (De autoria do Vereador Reginaldo Binatti de Aguiar).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Os carnês de cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Atibaia divulgarão, na forma de inserção em uma de suas faces externas, os seguintes dizeres:

"Várias hipóteses de isenção do pagamento do IPTU encontram-se previstas nos arts. 41 a 45 da Lei Complementar Municipal nº 280/98, tais como os casos de contribuintes portadores de moléstias graves, pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos e que possuam renda máxima de até 2 (dois) salários mínimos, além de entidades filantrópicas, nos termos da lei. Informe-se na sede da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia."

Art. 2º - Caso ocorram despesas oriundas desta Lei, as mesmas correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na

Poder Executivo

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.613
de 21 de setembro de 2007

Dispõe sobre o regime de reembolso e o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo. (De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da lei nº 3.588/07 passa a vigorar com a seguinte redação: "dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências".

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 1º, 2º e Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Municipal nº 3.588/07.

Art. 3º - O artigo 6º, inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º...

IV- despesas que custeiem viagens de Servidores e Vereadores, em representação do Poder Legislativo."

Art. 4º - A tabela inclusa no artigo 27, passa a conter os seguintes critérios:

Função	Valor Nacional	Valor Internacional
Vereadores	50% do piso nacional de salário	70% do piso nacional de salário
Assessores, Chefias e Diretores	40% do piso nacional de salário	60% do piso nacional de salário
Servidores em Geral	20% do piso nacional de salário	40% do piso nacional de salário

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.614
de 21 de setembro de 2007

Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal Jayme Gibim à Estrada que se inicia na Avenida dos Pinheiros até a Estrada Municipal da Pedra Grande, Bairro Laranja Azeda, neste Município. (De autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Atibaia, autorizado a proceder a denominação de "ESTRADA MUNICIPAL JAYME GIBIM" à atual Estrada que se inicia na Avenida dos Pinheiros até a Estrada da Pedra Grande neste Município.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "ESTRADA MUNICIPAL JAYME GIBIM".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.615
de 21 de setembro de 2007

Institui o dia 25 de julho como o "Dia da Cultura e da Paz", no Município. (De autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 25 de julho como o "Dia Municipal da Cultura e da Paz", e por esta Lei é adotada a "Bandeira da Paz".

Art. 2º - A Bandeira da Paz será hasteada no dia vinte e cinco de julho de cada ano, em prédios públicos e/ou privados, ligados à cultura e promoção da paz.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 22 de setembro de 2007 - nº 887 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Parágrafo Único - A Bandeira de que trata a presente Lei deverá ser fornecida pelo Movimento Mundial da Cultura e Paz.

Art. 3º - A Bandeira da Paz terá as seguintes características:

I – Confeccionada em pano branco, medirá 0,85cm (oitenta e cinco centímetros) de altura por 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de comprimento;

II – terá ao centro um círculo de cor vermelho-púrpura com aro de 0,10cm (dez centímetros) de largura por 0,60cm (sessenta centímetros) de diâmetro;

III- dentro desse círculo, no centro de fundo branco, terá três esferas também na cor vermelho-púrpura, colocadas em triângulo, cada uma delas com diâmetro de 0,12cm (doze centímetros).

Art. 4º - No dia da Cultura e da Paz, em todo Município, a Sociedade Organizada poderá realizar atividades religiosas, artísticas, culturais e esportivas, de forma a propiciar a confraternização e a conscientização pela paz.

Art. 5º - No dia da Cultura e da Paz, poderá ser homenageado um cidadão ou entidade no Município que tenha realizado um trabalho um trabalho expressivo em favor da promoção da paz e da cultura.

Art. 6º - A sociedade organizada em prol da Cultura e da Paz, em conjunto com o Poder Público, formará uma comissão, composta por 05 (cinco) membros, que terá, dentre outras atribuições, escolher o homenageado e fiscalizar a aplicação desta Lei.

Parágrafo Único – Os membros escolhidos para formar a comissão aludida no caput deste artigo, deverá participar e ter conhecimento pleno dos assuntos e atividades previstos no Artigo 4º desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo, através de Decreto, indicará o local onde será promovida a cerimônia de comemoração do Dia Mundial da Cultura e da Paz.

Art. 8º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 18.015/07

D E C R E T O Nº 5.352
de 18 de setembro de 2007

Dispõe sobre vielas e logradouros públicos do Município que serão objeto de concessão onerosa de direito real de uso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 475, de 27 de junho de 2005,

Considerando o Decreto Municipal nº 5.137, de 18 de dezembro de 2006,

Considerando o constante dos autos administrativos nº 18.015/07

D E C R E T A:

Art. 1º - Serão objeto de concessão onerosa de direito real de uso, consoante o que dispõe a Lei Complementar nº 475, de 27 de junho de 2005, as vielas, ora desafetadas, a seguir identificadas:

I – Vila Thaís

a) Viela 1 – interligação da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua Prof. Custódio Duarte Lana;

b) Viela 2 – acesso pela Rua Carlos Silveira até confrontar com o loteamento Vila Gardênia;

c) Viela 3 – interligação da Avenida Ipê com o Sistema de Lazer;

d) Viela 4 – acesso pela Rua Papa Paulo VI até confrontar com César Memolo ou sucessores.

II – Jardim Tapajós

a) Viela A – interligação da Rua Bento Marcondes Escobar com a Rua Esmeraldo Tarquino;

b) Viela B – interligação da Rua Esmeraldo Tarquino com a Rua Pindorama;

c) Viela C – interligação da Rua Pindorama com a Rua Dona Sylvia F. da Costa;

d) Viela D1 – interligação da Rua Dona Sylvia F. da Costa com a Rua Benedito Virgilio de Moraes;

e) Viela D2 – acesso pela Rua Dona Sylvia F. da Costa com a Rua Benedito Virgilio de Moraes;

f) Viela E – interligação da Rua Bento Marcondes Escobar com a Rua Esmeraldo Tarquino;

g) Viela F – interligação da Rua Esmeraldo Tarquino com a Rua Pindorama;

h) Viela G – interligação da Rua Pindorama com a Rua Dona Sylvia F. da Costa.

III – Recreio Maristela, Viela 1 – acesso pela Rua John F. Kennedy.

IV – Jardim dos Pinheiros

a) Viela 3 – interligação da Rua dos Cinamomos com a Rua das Dálias;

b) Viela 4 – interligação da Rua dos Cinamomos com a Rua das Dálias;

c) Viela 6 – interligação da Rua das Dálias com a Rua dos Crisântemos;

d) Viela 7 – interligação da Rua das Dálias com a Rua dos Crisântemos;

e) Viela 10 – interligação da Rua dos Crisântemos com a Rua dos Cravos;

f) Viela 11 – interligação da Rua dos Crisântemos com a Rua dos Cravos;

g) Viela 13 – interligação da Rua dos Cravos com a Rua das Violetas;

h) Viela 14 – interligação da Rua dos Cravos com a Rua das Violetas;

i) Viela 16 – interligação da Rua das Violetas com a Rua dos Lírios;

j) Viela 17 – interligação da Rua das Violetas com a Rua dos Lírios;

l) Viela 20 – interligação da Rua dos Lírios com a Rua dos Faveiros;

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 22 de setembro de 2007 - nº 887 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

m) Viela 25 – interligação da Rua dos Faveiros com a Rua das Angélicas;

n) Viela 28 – interligação da Rua das Angélicas com a Rua das Palmas;

o) Viela A2 – interligação da Rua dos Faveiros com a Rua dos Cinamomos;

p) Viela B2 – interligação da Rua dos Faveiros com a Avenida dos Jacarandás.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

-Marianne da Costa Antunes Leite-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

-Adriana Sagiani-
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 93/07

D E C R E T O N° 5.353
De 18 de Setembro de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 161.072,00 (cento e sessenta e um mil, setenta e dois reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.563, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 161.072,00 (cento e sessenta e um mil, setenta e dois reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do executivo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 Divisão de Ensino Fundamental / EJA
12.361.0027.1024 Construção, Ampl.e Reforma de Escolas
100-4490.51.....R$ 38.000,00
12.366.0027.2002 Manutenção da Unidade
121-3390.39.....R$ 4.900,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0038.2002 Manutenção da Unidade
181-3390.39.....R$ 4.000,00

08 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0048.1001 Obras e Instalações
235-4490.51.....R$ 7.772,00
15.451.0048.2002 Manutenção da Unidade
241-3390.39.....R$ 5.000,00

11 SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.244.0067.2002 Manutenção da Unidade
306-3390.36.....R$ 54.000,00
307-3390.39.....R$ 15.000,00
08.244.0069.2059 Proteção Social Básica – Convênio
310-3390.39.....R$ 32.400,00

Art. 2º – O valor de R$ 115.300,00 (Cento e quinze mil e trezentos reais), do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do executivo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 Divisão de Ensino Fundamental / EJA
12.366.0027.2002 Manutenção da Unidade
119-3390.30.....R$ 4.900,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0038.2002 Manutenção da Unidade
179-3390.30.....R$ 4.000,00

08 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0048.2002 Manutenção da Unidade
239-3390.30.....R$ 5.000,00

11 SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.244.0068.2085 Proteção Social Especial - Convênio
309-3390.39.....R$ 54.000,00
08.244.0069.2065 Proteção Social Especial - Convênio
311-3390.36.....R$ 32.400,00
05 Fundo de Combate ao Desemprego
08.244.0106.2124 Cursos Profissionalizantes
341-3390.39.....R$ 15.000,00

Art. 3º - O valor de R$ 45.772,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº.:
1112.08.00.00.....R$ 7.772,00
1721.35.01.00.....R$ 38.000,00

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de Setembro 2.007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Ricardo dos Santos Antonio-
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

-Regina Maria Carneiro de Lara Campos
SECRETÁRIO DE SAÚDE

-José Francisco Alves Pinto-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

-Francisco de Oliveira Pismel-
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. n° 19.506/02

LEI COMPLEMENTAR nº 541
De 21 de setembro de 2007

Autoriza o Poder Executivo a alienar, nos termos da Lei nº 8.666/93 as áreas que especifica, situadas na Rua Santo Rosa, Jardim Alvinópolis, neste Município.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 22 de setembro de 2007 - nº 887 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da Lei nº 8.666/93, a área de 10.126,78 m² situada na Rua Santo Rosa, Jardim Alvinópolis, neste Município, com as medidas, divisas, características e confrontações constantes da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte desta Lei Complementar:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 10.126,78 m² (dez mil, cento e vinte e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados)

Proprietário: Prefeitura da Estância de Atibaia

Local: Rua Santo Rosa – Jardim Alvinópolis – Atibaia- SP

*"Uma área de terras, sem benfeitorias, com 10.126,78 m2, designada como ÁREA DESDOBRADA A5, destacada da área remanescente A-1, localizada no JARDIM DO ALVINÓPOLIS, perímetro urbano desta cidade de Atibaia, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no marco M1D, situado no alinhamento da Rua Santo Rosa, e segue em reta confrontando com a área desdobrada A7; com distância de 51,16 metros, até o marco M1E; daí segue em reta, confrontando com a área desdobrada A8 (destinada ao prolongamento da Rua José Benedito Trofino – Nhô Prudêncio), com distância de 24,02 metros, até o marco M1F; daí segue, confrontando com a área desdobrada A6, com desenvolvimento de 63,05 metros, até o marco M19D; daí deflete a direita e segue em reta, confrontando com a área desdobrada A2, com distância de 61,84 metros, até o marco M19E; daí deflete a direita e segue em curva confrontando com a área desdobrada A2, com distância de 22,28 metros, até o marco M19F; daí deflete a direita e segue em reta, confrontando com a área de Irmãos Fazzio, com distância de 68,93 metros, até o marco M3A; daí deflete a direita e segue confrontando com a área da Primeira Igreja Batista de Atibaia, com distância de 61,283 metros, até o marco M1C; daí deflete a esquerda e segue ainda confrontando com a Primeira Igreja Batista de Atibaia, pela distância de 80,00 metros, até o marco M1B; daí deflete a direita e segue no alinhamento da Rua Santo Rosa, percorrendo a distância de 53,54 metros, até o marco M1D, ponto onde teve início esta descrição". **CONFORME MATRÍCULA nº 90.668 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.***

Parágrafo único – A alienação a que se reporta o caput, destina-se à continuidade do Projeto Urbanístico da Entrada da Cidade, conectando a malha viária dos Bairros Alvinópolis, Alto de Alvinópolis e Jardim Planalto.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a alienar, nos termos da Lei nº 8.666/93, a área de 14.838,96 m² situada na Rua Santo Rosa, Jardim Alvinópolis, neste Município, com as medidas, divisas, características e confrontações constantes da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte desta Lei Complementar:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 14.838,96 m² (quatorze mil, oitocentos e trinta e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados)

Proprietário: Prefeitura da Estância de Atibaia

Local: Rua Santo Rosa – Jardim Alvinópolis – Atibaia- SP

*"Uma área de terras, sem benfeitorias, com 14.838,96 m² , designada como ÁREA DESDOBRADA A7, destacada da área remanescente A-1, localizada no JARDIM DO ALVINÓPOLIS, perímetro urbano desta cidade de Atibaia, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no marco M1E, cravado na divisa com a área desdobrada A5, e segue pelo alinhamento dessa área, com a distância de 51,16 metros, até o marco M1D, daí deflete a direita , percorrendo a distância de 264,73 metros e segue no alinhamento da rua Santo Rosa, até o marco M3; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente A, com a distância de 62,81 metros, até o marco M3A, no alinhamento da Rua José Benedito Trofino – Nhô Prudêncio, daí segue ainda pelo alinhamento da referida rua até o marco M3B, com a distância de 2,96 metros; daí segue confrontando com a área desdobrada A8 (destinada ao prolongamento da Rua José Benedito Trofino - Nhô Prudêncio), com a distância de 214,98 metros, até o marco M3C; daí deflete a direita e confrontando com a mesma área até o marco M3D, com a distância de 12,01 metros; daí deflete a esquerda ainda confrontando com a mesma área, com a distância de 24,02 metros,até o marco M1E, marco onde teve início esta descrição". **CONFORME MATRÍCULA nº 90.670 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia**.*

Parágrafo único – A alienação prevista no caput, destina-se à implantação de projetos habitacionais.

Art. 3º - As alienações de que trata a presente Lei Complementar ficam autorizadas pelas quantias apuradas em laudos avaliatórios que compõem o processo administrativo n° 19.506/02.

Art. 4º – Todas as despesas decorrentes da escritura dos imóveis dominiais a serem alienados, na hipótese de venda, bem como do seu registro, ficarão a cargo do (s) adquirente (s).

Art. 5º - A forma de alienação deverá constar das escrituras a serem lavradas no Cartório competente.

Art. 6º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão dos imóveis objetos das alienações previstas neste dispositivo legal.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Adriana Sagiani –
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Francisco de Oliveira Pismel –
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 22 de setembro de 2007 - nº 887 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

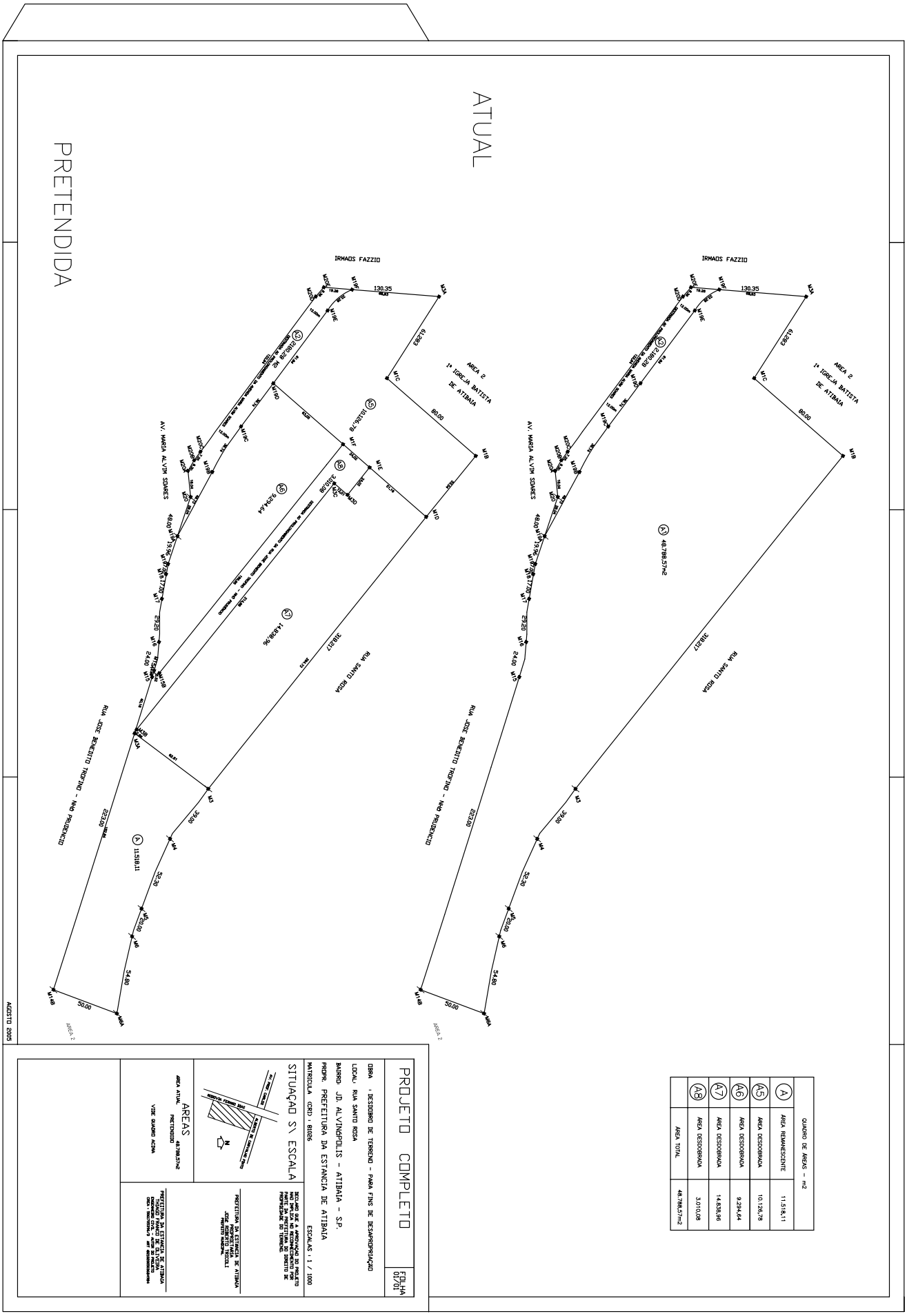

Poder Executivo

Proc nº 15.954/05

LEI COMPLEMENTAR Nº 542
de 21 de setembro de 2007

Dispõe sobre a criação de Área Urbana isolada (A.U. 29 – isolada U.22), em área de terras que especifica, localizada no Bairro Guaxinduva, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Área Urbana isolada (A.U. 29 – isolada U.22), localizada no Bairro Guaxinduva, neste Município, a seguir descrita, composta pela gleba perfeitamente delimitada em planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n° 15.954/05, cujas cópias ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

MEMORIAL DESCRITIVO

Área Total: 837.405,83 m²

Descrição: "*Inicia-se no ponto 1n, situado sobre uma cerca na divisa com João José Campanili Ferraz, distante 667,43m da margem direita do Rio Atibaia, ao longo da referida cerca; deste ponto, a divisa segue por uma cerca confrontando com propriedade João José Campanili Ferraz até atingir o ponto 10, com os seguintes rumos e distâncias:* ***1n-7, NE 34º43'06", 13,20m****; **7-8, NE 37º33'23", 30,48m****; **8-9, NE 42º29'52", 33,38m****; **9-10, NE 20º21'42", 45,40m****; do ponto 10, a divisa segue por uma cerca, confrontando com propriedade de Shiraishi Toshimitsu até atingir o ponto 17, com os seguintes rumos e distâncias:* ***10-11, SE 43º33'23", 21,41m****; **11-12, SE 43º33'23", 15,17m****; **12-13, SE 54º11'19", 134,74m****; **13-14, SE 55º45'17", 40,97m****; **14-15, NE 12º53'13", 46,69m****; **15-16, NE 11º04'28", 29,19m****; **16-17, NE 12º59'22", 340,86m****; do ponto 17 a divisa segue por uma cerca, confrontando com propriedade de Shirioshi Riozo, com o rumo de* ***NE 83º26'46"*** *e distância de* ***146,02m****, até atingir o ponto 18; do ponto 18 a divisa segue por uma cerca, confrontando com propriedade de Raymond Dayan, até atingir o ponto 30, com os seguintes rumos e distâncias:* ***18-19 SE 04º19'35", 25,15m****; **19-20, SW 06º16' 53", 19,92m****; **20-21, SW 10º50' 42" , 15,61m****; **21-22, SE 26º25' 27", 28,48m****; **22-23, SE 29º01'13", 41,34m****; **23-24, SE 09º08'34", 42,89m****; **24-25, SE 30º24'25", 11,12m****; **25-26, SE 45º22'15", 13,61m****; **26-27, NE 73º12'52", 61,50m****; **27-28, NE 75º04'50", 34,27m****; **28-29, NE 74º25'04", 43,34m****; **29-30, NE 74º52'37", 136,26m****; do ponto 30, a divisa segue por uma cerca confrontando com propriedade de João José Saad e Charles Giorgi Tabat, até atingir o ponto 34A, com os seguintes rumos e distâncias:* ***30-31, SW 05º20'28", 73,03m****; **31-32, SW 34º54'42", 5,23m****; **32-32A, SE 34º02'59", 9,11m****; **32A-33, SE 31º34'30", 110,82m****; **33-34A, SE 31º58'52", 167,24m****; do ponto 34A, a divisa deflete à direita e segue confrontando com o Remanescente da Área A3, de propriedade de Contersil S/A Administradora de Bens Imóveis, até atingir o ponto 9, com os seguintes rumos, distâncias e arcos:* ***34A-A, SW 08º01'36", 129,94m; A-B, NW 73º52'30", 276,11m; B-C, SW 47º46'23", 213,47m; C-D, SE 10º42'04", 193,78m; D-E, SW 23º37'07", 44,51m; E-F, SE 59º43'17", 223,39m; F-G, SE 22º21'24", 64,68m; G-H, SW 22º36'26", 81,88m; H-I, SE 05º52'17", 113,97m; I-J,*** *curva de raio* ***216,00m****, arco* ***76,59m****, rumo da corda* ***SE 14º18'27"; J-K, SE 72º18'54", 181,13m; K-L,*** *curva de raio* ***159,00m****, arco* ***38,11m****, rumo da corda* ***NE 20º32'13"; L-M, SE 72º18'54", 69,80m; M-N, NW 82º02'41", 123,37m; N-O,*** *curva de raio* ***83,14m****, arco* ***30,17m****, rumo da corda* ***NE 45º43'22"; O-P, NE 63º52'57", 78,85m; P-10, SE 42º13'03", 99,00m; 10-Q, SW 76º38'08", 29,34m; Q-R,*** *curva de raio* ***240,74m****, arco* ***55,19m****, rumo da corda* ***SW 66º59'26"; R-S, SW 27º07'18", 391,73m; S-T, NE 60º37'29", 113,12m; T-9, SW 27º07'07", 265,15m;*** *do ponto 9, a divisa deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Benedito Pelegrino até atingir o ponto 72, com os seguintes rumos e distâncias:* ***9-59, SW 12º37'00", 22,73m****; **59-60, SW 33º32'59", 21,41m****; **60-61, SE 12º44'36", 47,40m****; **61-62, SE 27º44'19", 71,45m****; **62-63, SE 27º12'49", 43,18m****; **63-64, SE 40º25'04", 11,87m****; **64-65, SE 07º23'14", 79,14m****; **65-66, SE 05º07'47", 62,05m****; **66-67, SW 12º20'51", 32,60m****; **67-68, SW 20º23'10", 26,42m****; **68-69, SW 28º21'53", 44,16m****; **69-70, SW 20º02'26", 11,99m****; **70-71, SW 18º14'29", 72,54m****; **71-72, SW 28º33'53", 53,57m****; do ponto 72, a divisa segue por uma cerca, rumo* ***NW 48º30'01"****, na distância de* ***48,84m****; confrontando com a Estrada Municipal, até o ponto* ***17n****; do ponto* ***17n****, segue por segmentos e curvas projetados, confrontando com a Área "A 2" – Loteamento Residencial Fazenda do Porto - do mesmo proprietário, até atingir o ponto 1n, inicial, com os seguintes rumos, distâncias e arcos:* ***17n-16n, NE 2º00'00", 463,30m****; **16n-15n, NW 42º42'10", 63,13m****; **15n-14n****, curva à direita, com arco de* ***103,59m****, raio de* ***293,00m*** *e corda com rumo* ***NW 29º29'43"****; **14n-13n, NW 50º22'36", 67,72m****; **13n-12n, NW 3º15'42", 13,19m****; **12n-11n, NE 47º26'19", 65,46m****; **11n-10n, NW 26º51'31", 39,51m****; **10n-9n, SW 76º40'10", 151,92m****; **9n-8n, NW 41º22'49", 508,48m****; **8n-7n, NE 24º49'47", 57,06m****; **7n-6n, NW 54º41'58", 49,90m****; **6n-5n****, curva à direita, com arco de* ***172,21m****, raio de* ***500,00m*** *e corda no rumo* ***SW 74º52'10"****; **5n-4n****, curva à direita, com arco de* ***160,54m****, raio de* ***713,00m*** *e corda no rumo* ***NW 88º48'47"****; **4n-3n, NW 0º48'04", 88,30m****; **3n-2n****, curva à direita com arco de* ***92,90m****, raio de* ***320,00m*** *e corda no rumo* ***NE 7º30'55"****; **2n-1n, NW 16º43'19", 843,05m****, tendo sido os rumos, calculados no sentido horário em relação ao Norte Magnético*."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 13.057/93 – Vol. V

LEI COMPLEMENTAR Nº 543
de 21 de setembro de 2007

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 306, de 09 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Complementar nº 306, de 09 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a redação abaixo:

"Artigo 24 - *...*

§ 1º *- Fica assegurado o transporte coletivo gratuito, em todas as linhas de ônibus do Município de Atibaia, aos maiores de 65 (sessenta e cinco) e menores de 06 (seis) anos de idade, aos portadores de necessidades especiais (deficiência física ou mental) e aos portadores de moléstias graves ou crônicas arroladas nas patologias objeto das Leis Federais nº 7.713, de 1988, nº 8.541, de 1992 e nº 9.250, de 1995, tais como:*

I *– tuberculose ativa*
II *– alienação mental*
III *– esclerose múltipla*
IV *– neoplasia maligna*
V *– cegueira*
VI *– hanseníase*
VII *– paralisia irreversível e incapacitante*
VIII *– cardiopatia grave*
IX *– doença de Parkinson*
X *– espondiloartrose anquilosante*
XI *– nefropatia grave*
XII *– estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante)*
XIII *– contaminação por radiação*
XIV *– síndrome de imunodeficiência adquirida*
XV *– fibrose cística (muscoviscidose)*
XVI *– portadores de moléstia profissional*

§ 2º - ...

§ 3º - *Para os fins desta Lei Complementar e para identificação dos titulares dos respectivos direitos, a Concessionária da operação de transporte coletivo, urbano e rural de passageiros no Município de Atibaia promoverá o cadastramento e a expedição gratuita de carteira especial.*

§ 4º *- Em caso de pessoas portadoras de moléstias graves ou crônicas, o benefício só será concedido em caso de necessidade de deslocamento para tratamento, atestada por médico, estendendo tal benefício a um acompanhante para cada pessoa portadora da doença.*

§ 5º *- O acompanhante do deficiente mental goza dos mesmos direitos previstos no § 1º do Art. 24 da Lei Complementar nº 306/99.*

(...)

*"**Artigo 40** - Os beneficiários dos quais trata esta Lei Complementar, poderão valer-se da gratuidade do transporte coletivo, da seguinte forma:*

I *– Os maiores de 65 (sessenta e cinco anos) anos idade, os portadores de necessidades especiais (deficiência física ou mental) e os portadores de moléstias graves ou crônicas e os acompanhantes, quando for o caso, entrarão pela porta dianteira dos coletivos, mediante a exibição aos respectivos motoristas e/ou cobradores, da carteira especial de identificação.*

II *– Os menores de 06 (seis) anos de idade, desde que devidamente acompanhados dos pais e/ou responsáveis, entrarão pela porta normal de ingresso de passageiros e ultrapassarão a respectiva roleta, pela parte inferior ou nos braços do responsável.*

Artigo 41 *– A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 42 *– Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 238, de 04/02/98, nº 252, de 13/07/98 e nº 254, de 04/08/98".*

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 306/99.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as Leis Complementares nº 97, de 01 de junho de 1993 e nº 135, de 17 de novembro de 1994.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de setembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Fábio José Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Regina Maria Carneiro de Lara Campos -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 13/09 a 20/09/2007

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO 2007: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 0482/95 – Moacyr Pires de Oliveira ME – Bar
Proc. 3786/07 – Rafael Pereira Pina – Ambulante
Proc. 1219/95 – Cerealista Estância de Atibaia – Empório e Mercearia
Proc. 0022/95 – Hugo Umbelino ME – Peixaria
Proc. 0007/96 – Sander Fecularia Ltda ME – Indústria de Farinha
Proc. 1705/95 – Antonio Rodrigues dos Santos Atibaia ME – Bar
Proc. 0756/95 – Supermercado Watanabe Atibaia Ltda – Supermercado
Proc. 0182/96 – Gremio Esportivo Atibaiense – Clube Social
Proc. 3762/04 – Maria Claudete Correia Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 4628/02 – Luiz Claudio de Oliveira ME – Lanchonete
Proc. 0614/95 – Nogueira e Quaresma Ltda ME – Restaurante e Rotisserie
Proc. 0617/95 – Mini Bar e Mercadinho Nordestino Ltda ME – Mercearia e Bar
Proc. 4545/96 – Francisco Avelino Pereira – Bar e Mercearia
Proc. 4027/04 – Chen Chien Hua ME – Com. Varejista Prod. Alimentícios
Proc. 0660/99 – Roberto Shinji Yamamoto ME – Restaurante
Proc. 3624/07 – Maive Com. Cosméticos Ltda – Alimentos
Proc. 4586/04 – Orlando Isidoro de Oliveira ME – Lanchonete
Proc. 0490/96 – Benedito Firmino Ferreira – Bar
Proc. 0672/95 – J C S Santos ME – Açougue
Proc. 0674/95 – Casa de Carnes Silveira & Martins Ltda ME – Açougue
Proc. 4346/04 – A M Peppe do Barco ME – Bombons e Outros
Proc. 2290/96 – Dirce Helena dos Santos ME – Bar
Proc. 0248/98 – Márcio Savanini ME – Minimercado
Proc. 1420/07 – Nilson Ricardo Martins ME – Carnes e Frios
Proc. 3120/07 – Enair da Silva Tramontes – Ambulante
Proc. 1263/97 – Celso Marumo ME – Mercearia
Proc. 0558/95 – Creusa Bueno da Silva ME – Mercearia
Proc. 4374/04 – Gilberto Souza da Silva – Pousada com Restaurante
Proc. 0280/95 – Mercearia do Miro Atibaia Ltda ME – Mercearia
Proc. 3804/03 – Oswladina de Fátima Machado Lanchonete ME – Bar e Lanchonete
Proc. 1353/95 – Tarciso Anatólio Consoli ME – Mercearia
Proc. 4544/04 – Nascimento Espírito Santo Ltda ME – Com. Varejista Utilidades Domésticos
Proc. 3689/07 – A Ferreira de Lima Bar – Bar e Mercearia
Proc. 3874/07 – Bugigangas Loja de Variedades Ltda ME – Doces
Proc. 0474/95 – C Bueno Lanches ME – Lanchonete
Proc. 4872/05 – Claudio José Deutel Bar ME – Bar

Área de Farmácia
Proc. 3583/07 – Daniella C S Pacor R Cosmética – Cosméticos e Perfumaria
Proc. 3242/07 – Washington Caetano Pereira ME – Perfumaria

Área de Odontologia
Proc. 2459/01 – José Gustavo R Conti – Consultório
Proc. 0795/97 – Eduardo Vicente Martins – Consultório
Proc. 0795/97 – Eduardo Vicente Martins – Equipamento
Proc. 1951/98 – Gislene Fátima Sampaio de Araújo – Consultório
Proc. 1951/98 – Gislene Fátima Sampaio de Araújo – Equipamento
Proc. 3838/07 – Angelica Josi Bela – Consultório
Proc. 2748/01 – Deise Haga – Consultório
Proc. 0454/97 – Pedro Kenji Yoshida - Consultório

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3098/02 – Associação Beneficente Cultural Atibaia – Associação
Proc. 3071/06 – Marcia Apda. Gimenez – Salão de Cabeleireiro
Proc. 2638/04 – Espaço Crescer Livre Criatividade – Escola
Proc. 0935/96 – Fraternidade Universal Projeto Curumim – Projeto Curumim
Proc. 4374/05 – Graça de Fátima Bonopero – Salão de Cabeleireiro
Proc. 6109/03 – Wendel Ruys Gênova – Salão de Cabeleireiro
Proc. 2744/04 – Claudia Tomeko Nora – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0379/01 – Tennesse Motel Ltda – Motel
Proc. 1462/97 – Aurea Tardelli – Salão de Cabeleireiro
Proc. 4235/01 – Katia Apda. Fagundes – Salão de Cabeleireiro

Área de Medicina Veterinária
Proc. 3367/04 – Guibor Pet Com. de Rações Ltda – Com. Ração

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 3572/07 – Thiago de Souza Coelho ME – Com. Varejista – Prot. 3861/07 – DEFERIDO
Proc. 2516/98 – Francisco Benedito Beraldo ME – Com. Varej. Alimentos – Prot. 3967/07 – DEFERIDO
Proc. 2044/97 – Padaria Santa Helena Atibaia Ltda ME – Padaria – Prot. 3951/07

Atos da Vigilância Sanitária

– DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 0793/07 – Job Adm. Hoteleira Ltda – Esgoto sem tratamento – Prot. 3905/07 – INDEFERIDO

Área de Zoonoses
Proc. 0989/07 – Thereza de Oliveira – Criação de animais – Prot. 1156/07 – INDEFERIDO

3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 5595/04 – Churrascaria G Bar Ltda ME – Restaurante e Bar – AI 11072 Por não manter boas práticas de manipulação
Proc. 5595/04 – Churrascaria G Bar Ltda ME – Restaurante e Bar – AI 11072 Por não elaborar manual de boas práticas
Proc. 1164/07 – Vânia Cristina da Cruz – Restaurante – AI 11344 Por não possuir licença de funcionamento para a exercida
Proc. 2339/07 – Barra Branca Rotisserie Ltda ME – Restaurante – AI 11119 – Não informar sobre alteração de endereço
Proc. 4670/06 – Denise Yamane Furquim Campos Pizzaria ME – Restaurante e Lanchonete – AI 11104 Não ter sanado irregularidades área de preparação de saladas
Proc. 4670/06 – Denise Yamane Furquim Campos Pizzaria ME – Restaurante e Lanchonete – AI 11105 Não ter sanado irregularidades área de produção
Proc. 4670/06 – Denise Yamane Furquim Campos Pizzaria ME – Restaurante e Lanchonete – AI 11103 Não possuir materiais de higiene para mãos nos sanitários
Proc. 4670/06 – Denise Yamane Furquim Campos Pizzaria ME – Restaurante e Lanchonete – AI 11102 Não possuir área de higienização de utensílios e equipamentos
Proc. 4670/06 – Denise Yamane Furquim Campos Pizzaria ME – Restaurante e Lanchonete – AI 11101 Não apresentar documentação necessária solicitada
Proc. 4670/06 – Denise Yamane Furquim Campos Pizzaria ME – Restaurante e Lanchonete – AI 11108 Não manter condições de higiene as paredes, tetos, utensílios e equipamentos
Proc. 4670/06 – Denise Yamane Furquim Campos Pizzaria ME – Restaurante e Lanchonete – AI 11107 Contrariar as recomendações de armazenamento de alimentos

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 0277/95 – Leal Rosa Industrial e Comércio Representações Ltda – Hotel com Restaurante – AIPA 8423
Proc. 3829/07 – Sebastiana Cec´lia Ferreira Ramos – Lanchonete e Restaurante – AIPM 6584

5) TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1321/98 – Benedita Santos Lima Atibaia ME – Lanchonete – T. Intim. 6564
Proc. 4374/04 – Gilberto Souza da Silva – Pousada com Restaurante – T. Intim. 6565
Proc. 4334/04 – João Dufino Pereira ME – Bar – T. Intim. 2308
Proc. 1164/07 – Vânia Cristina da Cruz – Restaurante – T. intim. 6566
Proc. 3480/03 – Selma Gonçalves dos Reis Pires ME – Lanchonete – T. Intim. 2309
Proc. 3774/07 – Alecrim Artese Gastronomia Vegetariana – Restaurante – T. Intim. 2240

7) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 2252/05 – Marinho Pereira Silva ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 1751/07 – Sérgio Bellini Júnior ME – Pizzaria – Encerramento das Atividades
Proc. 4431/04 – Edina Edonizia Valverde ME – Mercearia e Armazém – Encerramento das Atividades
Proc. 4790/02 – Márcia Maria Mesquita Faria ME – Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 2137/97 – Plínio Bastos Lanchonete ME – Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0540/95 – Sirlene Cassimiro Zago – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 1673/95 – Cleuza Maria da Silva – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 0232/04 – Janaína Cristina Nunes – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 2876/03 – Maria Patrícia Fukuda – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

8) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 2878/07 – Roberto Shinji Yamamoto ME – Rotisserie – AI 10849
Proc. 3755/07 – Camping Rio Manso Ltda ME – Camping – AI 11030
Proc. 3718/07 – Roque do Prado Filho – Bar e Lanchonete – AI 11423

Área de coletivos e sociais
Proc. 2556/07 – Humberg Almeida Neto ME – Com. Sucatas – AI 9872

Área de Meio Ambiente
Proc. 1053/07 – Renato Cesar dos Santos Fortes – Construção Abandonada – AI 6578

Área de Zoonoses
Proc. 0950/07A – Décio Dabrius – Criação Equinos – AI 11051
Proc. 0950/07B – João Batista Lessi – Criação de Equinos – AI 11052

9) ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 3116/07 – Restaurante e Churrascaria Gonçalves e Moraes Ltda ME – Restaurante – NRM 7050
Proc. 2998/07 – Restaurante Recanto Estoril Ltda ME – Restaurante – NRM 2573

Área de Meio Ambiente
Proc. Restaurante Taberna Xande Ltda ME – Fossa Vazando – NRM 7206
Proc. 0668/07 – José Pedroso de Moraes Netto – Piscina Suja – NRM 7107

10) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Área de Farmácia
Proc. 2823/01 – Mercides Yoshida – Drogaria Perfumaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Maria Adriana Bernardes – CRF 27524

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Medicina Veterinária
Proc. 2861/06 – De: M & R Comércio de Rações Ltda – Com. Rações – Para: Guibor Pet Comércio de Rações Ltda EPP

13) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

14) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

Área de Meio Ambiente
Proc. 1194/07 – Av. Santana – Piscina Suja – Em Andamento
Proc. 1194/07A – Av. Santana – Piscina Suja – Em Andamento
Proc. 1900/07 – R. Bartolomeu A Silva – Águas esgotos – Não Procede
Proc. 1088/07 – R. Yolando Malozzi – Residência Suja – Orientações
Proc. 12788/07 – Al. Rio Claro – Imóvel sem Higiene – Em Andamento
Proc. 1089/07 – R. Oswaldo Barreto – Piscina Suja = Em Andamento
Proc. 0976/07 – Estr. dos Pires – Esgoto – Solucionado
Proc. 1044/07 – R. Pedro Serbino – Residência Suja – Não Procede
Proc. 0958/07 – Estr. Usina – Pneus céu aberto – Solucionado
Proc. 1073/07 – R. Ivo Bert – Falta de Higiene – Solucionado
Proc. 0943/07 – R. Abraão Zigaib – Falta de Higiene – Solucionado
Proc. 1133/07 – R. Abolição – Falta de Higiene – Solucionado
Proc. 1147/07 – R. Jabaquara – Falta de Higiene – Encaminhado para Fiscalização Posturas
Proc. 1017/07 – Construban Eng. Constr. Ltda – Falta de Higiene – Solucionado
Proc. 1054/07 – Rua Primavera – Imóvel sem Higiene – Solucionado
Proc. 0681/06 – Av. Imperial – Imóvel Abandonado – Em Andamento
Proc. 1425/05 – Av. Imperial – Imóvel Abandonado – Em Andamento

Área de Alimentos
Proc. 1144/07 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Alimentos estragado – Solucionado
Proc. 1166/07 – R. Benedito Almeida Bueno – Alimentos estragado – Solucionado
Proc. 1023/07 – Rod. D. Pedro I – Comércio sem higiene – Solucionado

Área de Zoonoses
Proc. 0879/07 – Estr. do Mato Dentro – Bovinos incomodo – Solucionado
Proc. 1220/07 – R. Coqueiros – Pombos – Em Andamento
Proc. 1219/07 – R. Coqueiros – Cães – Solucionado
Proc. 0890/07 – Av. Industrial – Cães – Em Andamento
Proc. 1222/07 – Av. Major Alvim – Morcegos – Orientações
Proc. 1221/07 – R. Idaspe Viviane – Equino área urbana – Não Constatado
Proc. 1215/07 – R. São Vicente – Cães – Orientações
Proc. 1212/07 – R. Antonio C Leite – Cães – Orientações
Proc. 1214/07 – R. José Bonifácio – Cães maus tratos – Em Andamento
Proc. 1091/07 – R. Zeferino Alves do Amaral – Cães incomodo – Orientações
Proc. 1250/07 – Al. Limeira – Ratos no local – Em Andamento
Proc. 1242/07 – R. do Lago – Cães abandonados – Em Andamento
Proc. 1115/07 – R. Edgar G Toledo – Aves incomodo – Solucionado
Proc. 0884/07 – Estr. Municipal – Cavalos soltos – Não encontrado
Proc. 1159/07 – Rua Vinte – Bovinos – Não Encontrado
Proc. 1230/07 – R. José Bonifácio – Cavalos soltos – Não Encontrado
Proc. 1150/07 – Rua Vinte – Bovinos – Não Encontrado
Proc. 1227/07 – Rua Azaléia – Bovinos soltos – Não Encontrado
Proc. 0420/07 – Rua Sete – Bovinos em terreno particular – Não Encontrado
Proc. 0575/07 – Av. Santana – Bovinos soltos – Não Localizados
Proc. 1170/07 – Rua Vinte – Bovinos soltos – Não Encontrados
Proc. 1036/07 – Av. Jerônimo de Camargo – Equinos soltos – Solucionado
Proc. 1216/07 – Bairro Jd. Maristela – Bovinos soltos – Não Encontrados
Proc. 0607/07 – R. Aniceto Tavares – Bovinos soltos – Não Encontrados
Proc. 1206/07 – R. Buenos Aires – Cães maus tratos – Orientações
Proc. 1209/07 – Av. São João – Suspeita de dengue – Solucionado
Proc. 0958/07 – Usina – Acumulo de pneus – Solucionado
Proc. 1251/07 – R. Walter Engrácia de Oliveira – Cães soltos – Solucionado
Proc. 1248/07 – R. Amador Peçanha Franco – Cães – Solucionado
Proc. 1201/07 – R. Huguette – Cães – Solucionado

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 0180/07 – Rita Santana Pinheiro – Fossa – T. Intim. 2122
Proc. 0519/07 – Gilberto Daher – Acumulo de Lixo – NRM 7175

Área de Zoonoses
Proc. 0989/07 – Tereza de Oliveira – Criação de animais irregular – AIPM 8339
Proc. 0953/07 – Rafael Yoiti Ojima – NRM 2736
Proc. 0979/07 – Vicente da Silva – Animais causando incomodo – AIPM 834

15) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

MEDICAMENTOS PARA PRESSÃO ARTERIAL E COLESTEROL SÃO SUSPENSOS

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou, na última sexta-feira (14), a suspensão do comércio e uso, em todo país, de lotes de dois medicamentos fabricados pela empresa Laboris Farmacêutica, do Rio de

Atos da Vigilância Sanitária

Janeiro (RJ).

Indicado para controlar pressão arterial, o medicamento Metilvita (Metildopa) teve o lote 1080 suspenso, por apresentar resultado insatisfatório no ensaio de variação de peso (RE 2.826). As diferenças de peso entre uma cápsula e outra eram maiores do que as permitidas, o que pode interferir na dosagem do medicamento.

Já o medicamento Mevilip (Sinvastatina 20 mg) para controle do colesterol, do mesmo laboratório, apresentou problemas em três lotes diferentes. Os lotes 1180 e 1184 (RE 2.827) foram reprovados no ensaio de uniformidade de conteúdo de sinvastatina (comprimidos com quantidades diferentes do princípio ativo). Já o lote 1005 (RE 2.828) apresentou resultado insatisfatório no ensaio de dissolução da sinvastatina (o medicamento não libera a quantidade de principio ativo dentro do tempo estabelecido).

A sinvastatina é utilizada para reduzir os níveis plasmáticos elevados de colesterol total, LDL-colesterol, apolipoproteína B e triglicerídeos. A substância também é indicada para reduzir o risco de morte por doença coronariana e de infarto do miocárdio não-fatal e o risco de acidente vascular cerebral (AVC), entre outros.

SERVIÇO

A suspensão de um ou de todos os lotes de determinado produto é definitiva e tem validade imediata, após divulgação da medida no Diário Oficial. O recolhimento (retirada do mercado) é de responsabilidade do fabricante. O usuário que já tiver adquirido algum produto dos lotes suspensos (o número do lote é impresso na embalagem) deve interromper o uso imediatamente. No caso de tratamentos que não podem ser interrompidos, o usuário deve procurar o médico para receber orientações. Para outras informações, entrar em contato com o serviço de atendimento ao consumidor do fabricante.

Na seção de Inspeção do site da Anvisa, está disponível relação de medicamentos em processo de recolhimento.

Informação: Ascom/Assessoria de Imprensa da Anvisa

ANVISA SUSPENDE QUASE 30 PRODUTOS NATURAIS SEM REGISTRO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou, nesta quarta-feira (12), a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo país, de 28 produtos comercializados sem registro.

Apenas da empresa Meldica – Indústria e Comércio de Produtos Naturais de Iço (CE), estão suspensos 23 produtos (RE 2795). Já a empresa From Brasil Bem Natural (RE 2793) de endereço desconhecido terá que recolher o "Chá de Ipê Roxo" do mercado pelo mesmo motivo.

OUTROS PRODUTOS

Também por falta de registro foram suspensos o medicamento Atalin Suspensão Oral, fabricado e comercializado pelos Laboratórios Gemballa (RE 2794), de Rio do Sul (SC) e os produtos Kerat Progress Plus (Escova Progressiva para Cabelos Quimicamente Tratados) e Kerat Progress Plus (Shampoo Residual), produzidos e comercializados pela empresa A.B. Lima Cosméticos (RE 2798), de Maceió (AL).

Foi determinada ainda a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso do produto para limpeza em geral Facilita, fabricado por José Luiz de Araújo Filho (nome fantasia Araújo Produtos de Limpeza ou Araújo Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza), do município de Paulo de Faria (SP). A empresa (RE 2797) não possui autorização de funcionamento e o produto não tem registro.

SERVIÇO

A suspensão de um ou de todos os lotes de determinado produto é definitiva e tem validade imediata, após divulgação da medida no Diário Oficial. O recolhimento (retirada do mercado) é de responsabilidade do fabricante.

Em caso de suspeita, o recomendado é entrar em contato com a vigilância sanitária local ou ligar para o Disque Saúde, por meio do serviço telefônico gratuito 0800-61-1997.

Informação: Ascom/Assessoria de Imprensa da Anvisa

SUSPENSÕES: MEDICAMENTO PARA ANEMIA E COSMÉTICOS IRREGULARES

A importação do medicamento eritrokin, princípio ativo eritropoietina humana recombinante, foi suspensa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nesta quarta-feira (12). O medicamento é fabricado pela empresa Shenzhen Sciprogen Bio-Pharmaceutical Co. Ltda., com sede na China, e importado pela empresa Silvestre Labs Química e Farmacêutica Ltda., do Rio de Janeiro (RJ).

O motivo da suspensão (RE 2796) é o não cumprimento do Certificado de Boas Práticas de Fabricação. O medicamento é um antianêmico hormonal, indicado para pacientes em diálise com anemia grave.

COSMÉTICOS IRREGULARES

A Anvisa também suspendeu a fabricação, distribuição, comércio e uso da Loção Clareadora Koalla, fabricada pela Sinapse Indústria e Comércio de Cosméticos (RE 2799), com sede em São Paulo (SP). O produto não tem registro.

Já o lote 681 do Shampoo Disney Baby, fabricado pela Lipson Cosméticos (RE 2800), que tem sede em Diadema (SP), foi interditado por 90 dias. Segundo laudo da Fundação Ezequiel Dias (Funed), amostras do lote obtiveram resultado insatisfatório nos ensaios de determinação do pH, uma característica de todas as substâncias, determinado pela concentração de íons de Hidrogênio (H+). O pH ficou abaixo do permitido, portanto, mais ácido.

SERVIÇO

A interdição de produtos é uma medida válida por 90 dias após a divulgação no Diário Oficial (DOU), período em que é realizada a contraprova do laudo de análise fiscal emitido por órgão-parte do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Durante esse prazo, os lotes interditados não podem ser comercializados nem consumidos. O número do lote é impresso na embalagem.

A suspensão de um ou de todos os lotes de determinado produto é definitiva e tem validade imediata, após divulgação da medida no DOU. O recolhimento (retirada do mercado) é de responsabilidade do fabricante.

Em caso de suspeita, o recomendado é entrar em contato com a vigilância sanitária local ou ligar para o Disque Saúde, por meio do serviço telefônico gratuito 0800-61-1997. O usuário pode, ainda, contatar o serviço de atendimento ao consumidor do fabricante.

Informação: Ascom/Assessoria de Imprensa da Anvisa

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2220 Ramal 38

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	223.311,29	223.136,52	398.050,62	235.947,40	283.794,05	253.983,40	235.702,87	223.194,50	262.509,91	245.624,63	309.044,15	245.775,17	**3.140.074,51**
Mão-de-Obra terceirizada													**0,00**
Encargos Sociais	54.878,71	54.144,35	84.782,34	76.285,35	53.764,56	56.219,22	55.455,61	54.247,35	60.375,68	72.460,09	58.268,16	57.852,84	**738.734,26**
Inativos	44.053,00	44.053,00	88.106,00	44.053,00	44.053,00	44.053,00	44.053,00	44.053,00	46.687,00	45.370,00	45.370,00	45.370,00	**579.274,00**
Pensionistas													**0,00**
Salário Família													**0,00**
Sentenças Judiciais do período													**0,00**
Outras despesas com pessoal	485,42	481,12	481,88	800,79	175,46	933,33	211,80	318,10	268,84	309,68	246,06	186,74	**4.899,22**
Subtotal	**322.728,42**	**321.814,99**	**571.420,84**	**357.086,54**	**381.787,07**	**355.188,95**	**335.423,28**	**321.812,95**	**369.841,43**	**363.764,40**	**412.928,37**	**349.184,75**	**4.462.981,99**
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													**0,00**
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													**0,00**
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													**0,00**
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													**0,00**
não utilizar esta linha!!!													**0,00**
Subtotal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**322.728,42**	**321.814,99**	**571.420,84**	**357.086,54**	**381.787,07**	**355.188,95**	**335.423,28**	**321.812,95**	**369.841,43**	**363.764,40**	**412.928,37**	**349.184,75**	**4.462.981,99**

Ismael Antonio Fernandes
Presidente da Câmara Municipal

Valeria Silveira Cardoso
Contador CRC Nº 1SP161204/0-3

Valeria Silveira Cardoso
Responsável pelo Controle Interno

Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2007

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	**143.965.726,73**		**156.028.730,26**		**164.140.894,84**			
	R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
			3	**4**	**7**	**8**	**11**	**12**
Despesas Totais com Pessoal	**4.277.324,20**	**2,97**	**4.312.841,42**	**2,76**	**4.462.981,99**	**2,72**		
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			8.893.637,62	5,70	9.356.031,01	5,70		
Limite Legal (art. 20)	8.637.943,60	**6,00**	9.361.723,82	**6,00**	9.848.453,69	**6,00**		
Excesso a Regularizar	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**		

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	
Bancos – C/Movimento	76.958,71
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	**76.958,71**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	**76.958,71**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	76.958,71
Não Processados	
Total da Inscrição:	**76.958,71**

Atibaia, 30 de abril de 2007

Ismael Antonio Fernandes
Presidente da Câmara Municipal

Valeria Silveira Cardoso
Responsável pelo Controle Interno

Valeria Silveira Cardoso CRC Nº 1SP161204/0-3
Contabilista-CRC Nº

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2007
De 17 de setembro de 2.007

Concede autorização ao Vice Prefeito Municipal Ricardo dos Santos Antônio, para ausentar-se do Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou seja de 01 a 30 de outubro de 2.007, por motivo de viagem ao exterior.-.-.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, ISMAEL ANTONIO FERNANDES- PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º-Fica autorizado o Senhor Vice Prefeito Municipal Ricardo dos Santos Antônio, a ausentar-se do Município pelo prazo de 30 dias, ou seja de 01 a 30 de outubro de 2.007, em razão de viagem de férias ao exterior.

Parágrafo Único- A autorização acima decorre do Artigo 63 "caput" da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia.

Art. 2º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 17 DE SETEMBRO DE 2.007

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 18 DE SETEMBRO DE 2.007.

1. PROJETO DE LEI Nº 008/07, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos do Museu de História Natural Professor Antônio Pérgola; **à Comissão de Justiça. Será discutido na reunião dos membros da Comissão de Justiça. Encontra-se na Comissão de Justiça. Após análise dos documentos enviados pela Prefeitura, em resposta ao requerimento nº 025/07, o Presidente da Comissão de Justiça, solicitou parecer jurídico. Após reunião da Comissão de Justiça, será solicitado ao Senhor Prefeito a relação de funcionários que trabalham no Museu, bem como reunião com a Associação. O Executivo encaminhou informações. À Comissão de Justiça. Encontra-se com o Depto. Jurídico para exarar outro parecer, baseado na documentação apresentada pelo Executivo. Após este parecer jurídico, seguiu para a Comissão de Justiça. Segue para leitura de parecer da Comissão de Justiça, na Sessão do dia 18 de junho de 2.007. Aprovado o parecer, os membros da Comissão se reunirão no dia 25.06.07, para discutir. Após esta reunião, ficou acertado de encaminhar ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando mais informações a respeito da propositura em questão. Foi solicitado o comparecimento do Secretário de Cultura e Eventos e o Presidente da Associação de Amigos do Museu de História Natural Professor Antonio Pérgola para o dia 17 de setembro às 18,hs30, na Câmara Municipal da Estância de Atibaia, para expor a respeito da documentação desta propositura. Após reunião com os membros da Comissão de Justiça e Redação, e o Sr. o Senhor Victor Carvalho Silva- Secretário de Cultura e Eventos, o Presidente da Associação de Amigos do Museu de História Natural, Professor Antônio Pérgola, Ricardo Finco Pérgola, foi decidido que seja retirado o projeto de lei pelo autor, e após reapresente com as devidas correções.**

2. PROJETO DE LEI Nº 044/07, de autoria do vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, que torna obrigatória a inserção de informações básicas sobre isenção no carnê do IPTU do Município de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças. Encontra-se na Comissão de Finanças. Lidos os pareceres e aprovados, segue para a pauta da ordem do dia na sessão ordinária de 10.09.07. Aprovado em 1ª discussão, segue para a pauta da Ordem do Dia de 17.09.07, em 2ª discussão. Após, segue para a Sessão Extraordinária. Aprovado, ao Senhor Prefeito.

3. PROJETO DE LEI Nº 050/07, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves, que institui o dia 25 de julho como o Dia da Cultura e da Paz" no Município e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação e e Finanças. Encontra-se na Comissão de Educação. Os pareceres foram aprovados na sessão do dia 10.09.07. Segue para a pauta da ordem do dia de 17.09.07, em 1ª discussão. Após, segue para a Sessão Extraordinária. Aprovado, ao Senhor Prefeito.

4. PROJETO DE LEI Nº 051/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que veda a prática de nepotismo para o Exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de agentes políticos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; **Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para o jurídico para elaboração de parecer, a pedido do relator. O Jurídico já exarou parecer. Aguardando o parecer do relator da Comissão de Justiça.**

5. PROJETO DE LEI Nº 052/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas provenientes da realização do evento denominado "Casamento Coletivo" e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças. Segue para a Comissão de Finanças. Os pareceres foram aprovados na sessão do dia 10.09.07. Segue para a pauta da ordem do dia de 17.09.07, em 1ª discussão. Após, segue para a Sessão Extraordinária. Aprovado, ao Senhor Prefeito.

6. PROJETO DE LEI Nº 054/07, de autoria do vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro Jardim Maristela II, neste Município; **às comissões de justiça, educação e finanças.**

7. PROJETO DE LEI Nº 055/07, de autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, que dispõe sobre denominação de Estrada; **às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Encontra-se na Comissão de Educação. Os pareceres foram aprovados na sessão do dia 10.09.07. Segue para a pauta da ordem do dia de 17.09.07, em 1ª discussão. Após, segue para a Sessão Extraordinária. Aprovado, ao Senhor Prefeito.**

Poder Legislativo

8. PROJETO DE LEI Nº 056/07, de autoria dos vereadores Paulo Fernando Serrano Catta Preta e José Angelo Beltrame, que dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios municipais, logradouros públicos, avenida, repartições públicas e demais espaços públicos; **às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça. O relator da Comissão de Justiça, já exarou parecer.**

9. PROJETO DE LEI Nº057/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Município a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, objetivando a participação no Sistema de Informações Criminais- INFOCRIM; **às Comissões de Justiça e Finanças. Encontra-se na Comissão de Finanças. Segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03.09 em 1ª discussão. Aprovado em 1ª discussão, segue para a pauta da ordem do dia em 2ª discussão, na pauta da Sessão Ordinária de 10.09.07. Aprovado em 2ª discussão, segue para a pauta da ordem do dia de 17.09.07, em redação final. Aprovado, ao Senhor Prefeito.**

10. PROJETO DE LEI Nº 058/07, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que institui o programa "Disciplina a propriedade, posse e guarda de cães perigosos" e estabelece regras de segurança para sua condução responsável no Município de Atibaia e dá outras providências;**às Comissões de Justiça, Educação e Saúde. Encontra-se na Comissão de Justiça. O departamento jurídico já exarou parecer. Aguardando o parecer do relator da Comissão de Justiça.**

11. PROJETO DE LEI Nº 059/07, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que dispõe sobre denominação de praça situada no bairro de Alvinópolis; **às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça. A Comissão de Justiça já exarou parecer. Segue para a Comissão de Educação.**

12. PROJETO DE LEI Nº 060/07, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que dispõe sobre denominação de praça no Bairro Jardim Imperial, **às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça. Encontra-se na Comissão de Finanças. Segue para o Expediente da Sessão de 03.09 para leitura de pareceres. Lidos os pareceres e aprovados, segue para a pauta da ordem do dia na sessão ordinária de 10.09.07. Aprovado em 1ª discussão, segue para a pauta da ordem do dia de 17.09.07 em 2ª discussão. Após, segue para a Sessão Extraordinária. Aprovado, ao Senhor Prefeito.**

13. PROJETO DE LEI Nº 061/07, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que declara de Utilidade Pública o Curso Comunitário Pré Universitário – GAUSS; **Encontra-se na Comissão de Justiça. O Presidente da Comissão de Justiça solicitou ao autor, documentos para completar o projeto. Aguarde-se.**

14. PROJETO DE LEI N° 062/07 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Institui o programa incubadora de Cooperativas, estabelece princípios fundamentais e objetivos da política de fomento à economia popular e solidária do Município de Atibaia, e dá outras providências. **Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. Encontra-se na Comissão de Finanças. Os pareceres foram aprovados na sessão do dia 10.09.07. Segue para a pauta da ordem do dia de 17.09.07, em 1ª discussão. Após, segue para a Sessão Extraordinária. Aprovado, ao Senhor Prefeito.**

15. PROJETO DE LEI N° 063/07 – de autoria da Mesa da Câmara, que Altera a Lei n° 3.588/07, que dispõe sobre o regime de reembolso e o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências. **Às Comissões de Justiça e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça. Os pareceres foram aprovados na sessão do dia 10.09.07. Segue para a pauta da ordem do dia de 17.09.07, em 1ª discussão. Após, segue para a Sessão Extraordinária. Aprovado, ao Senhor Prefeito.**

16. PROJETO DE LEI Nº 064/07, de autoria do vereador José Angelo Beltrame que dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Jardim Maristela; **às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.**

17. PROJETO DE LEI Nº 065/07, de autoria do vereador José Angelo Beltrame, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro Jardim Maristela; **às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.**

18. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/07 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre a criação de Área Urbana isolada (A.U. 29 – isolada U.22) em área de terras que especifica, localizada no Bairro Guaxinduva, neste Município. **Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças. Encontra-se no Depto. Jurídico para exarar parecer. Encontra-se na Comissão de Parcelamento do Solo. Segue para leitura de pareceres na Sessão do dia 13.08.07. À ordem do dia da sessão ordinária de 20.08 em 1ª discussão. Aprovado adiamento de discussão por 02 sessões ao Vereador Takao Ono, volta para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03.09.07. Nesta Sessão, o vereador José Bernardo Denig requereu adiamento de discussão por duas sessões. Volta para a pauta da Ordem do dia de 17 de setembro de 2.007. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 17.09.07. Aprovado, ao Senhor Prefeito.**

19. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 016/07 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n° 306 de 09 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público e dá outras providências. **Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.** Encontra-se na Comissão de Obras. Foi solicitado pelo Senhor Prefeito, Sessões Extraordinárias. O Presidente convocou Sessões Extraordinárias para o dia 17.07.07. **Nesta Sessão, o vereador Takao Ono requereu vistas, sendo aprovado o seu pedido. Segue para a pauta da Ordem do dia de 06.08.07. Nesta sessão, a vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano requereu adiamento de discussão por duas sessões. Segue para a pauta da Ordem do Dia de 20 de agosto de 2.007. Apresentada EMENDA MODIFICATIVA N° 003/07 – pelo nobre Vereador Paulo Catta Preta e Outros, e foi redistribuído às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 17.09.07. Aprovado com a emenda, ao Senhor Prefeito.**

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 22 de setembro de 2007 - nº 887 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

20. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do artigo 9º da Lei Complementar nº 501 de 13 de julho de 2.006, que regulamenta a atividade de "moto-taxi" e "moto-entrega" (moto-serviços) no Município de Atibaia; **Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para leitura de parecer na Sessão Ordinária de 10.09.07. Aprovado o parecer da Comissão de Justiça e Redação. Encaminhe-se ofício ao Presidente da Associação Municipal dos Moto Taxistas e Serviços de Atibaia, solicitando informações. Aguardando resposta. Foi encaminhado ofício nº 604/07-DTL do Senhor Prefeito Municipal a esta Casa, solicitando que este projeto tramite em Regime de Urgência.**

21. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar, nos termos da Lei 8666/93, as áreas que especifica, situadas na Rua Santo Rosa, Jardim Alvinópolis, neste Município; **às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças. Encontra-se na Comissão de Planejamento. Segue para a Comissão de Finanças. Os pareceres foram aprovados na sessão do dia 10.09.07. Segue para a pauta da ordem do dia de 17.09.07, em 1ª discussão. Após, segue para a pauta das Sessões Extraordinárias. Aprovado, ao Senhor Prefeito.**

22. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Cultura de Atibaia, e dá outras providências; **às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.**

23. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/07, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que concede autorização ao Vice-Prefeito Municipal Ricardo dos Santos Antonio para ausentar-se do Município, pelo prazo de trinta dias, ou seja de 01 a 30 de outubro de 2.007, por motivo de viagem de férias ao exterior; à Ordem do dia da sessão extraordinária convocada para o dia 17/09/2.007; aprovado pela unanimidade em votação única. Promulgue-se, publique-se.

24. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 021/07, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha cópia de peças do processo TC-A 10535/026/94; **Encontra-se na Comissão de Finanças.**

25. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 027/07, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de agosto de 2.007; **à comissão de finanças.**

26. Comissão Especial de Inquérito apresentada através do Requerimento nº 116/07 na Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2.007, para apurar eventual irregularidade cometidas pelo Secretário Municipal, Sr. Célio Humberto Orlandelli; (sorteados os Senhores Vereadores: Reginaldo Binatti de Aguiar- Membro, Luiz Fernando Rossini Pugliesi- Relator, Takao Ono- Membro e para Presidente- Paulo Fernando Serrano Catta Preta), em trâmite.

27. Comissão Especial de Inquérito apresentada através do Requerimento nº 122/07 na Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2.007, para apurar eventual cometimento de irregularidade constante em currículo apresentado pelo Sr. Secretário Municipal Célio Humberto Orlandelli, quando da assunção ao cargo político perante a administração pública; (sorteados os Senhores Vereadores: José Angelo Beltrame-Membro, Josué Luiz de Oliveira-Membro e Georgina Aparecida Pitocco Piniano-Relatora e para Presidente o vereador Edson Antônio Gonçalves) em trâmite.

28. Comissão Temporária de Vereadores, para apurar eventuais irregularidades na realização do Concurso Público da Prefeitura da Estância de Atibaia; fazendo parte desta Comissão, os vereadores: Takao Ono- Presidente, Josué Luiz de Oliveira, Georgina Aparecida Pitocco Piniano- Membros. Em trâmite. **Na Sessão Ordinária do dia 24/09/2.007, será lido em Plenário, o Relatório Final elaborado pela relatora Vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano.**

IRACEMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Técnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 300/2007
de 03 de setembro de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a ofício, de acordo com a alínea "a" do Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, o Sr. **BERNARDO OTERO GRUEIRO JÚNIOR**, portador do RG: 22.809.564-6, do cargo em comissão de Secretário do Gabinete.
.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de setembro de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Bom Jesus dos Perdões

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/07
De 17/09/2007

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PRESIDENTE CONTRATAR A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON LUIS LACORTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contratar a locação do prédio situado à Rua São Geraldo n. º 30, centro, nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões, pelo preço e pelo prazo e demais condições constantes da minuta anexa.

Art 2º - As despesas decorrentes da locação correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de são Paulo, em 17 de setembro de 2007.

MILTON LUIS LACORTE
Presidente